ATA DA 297ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO VI PLENÁRIO
DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO – ESPÍRITO
SANTO – CRP16/ES – OCORRIDA NO DIA DEZESSETE DE MAIO DE DOIS

4 MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 18 HORAS. Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18 horas, 5 6 sexta-feira, realizou-se a 297ª Reunião Plenária Extraordinária do VII Plenário do CRP16, 7 na modalidade híbrida, sendo a participação presencial no auditório do prédio da Sede do 8 CRP16, Edifício Eldorado Center, localizado na R. Ferreira Coelho, 330 - Salas 512 e 9 711 - Praia do Suá, Vitória – ES e a participação online pela Plataforma Google Meet, 10 link da reunião: https://meet.google.com/iqc-hbux-wfs. Sendo as(os) conselheiras(os) 11 devidamente comunicadas(os) e convocadas(os), via correio eletrônico para a participação. Com quórum mínimo previsto por lei, a reunião foi iniciada às 18h48min 12 13 com a participação das(os) Conselheiras(os) na modalidade presencial: Thiago Pereira 14 Machado, Marina Francisqueto Bernabé, Rafaela Kerckhoff Rolke Piantavinha e Rodrigo 15 dos Santos Scarabelli. Participaram na modalidade online as Conselheiras Edireusa 16 Fernandes Silva, Ana Claudia Gama Barreto e os Conselheiros Danthi Barbosa Lima e 17 Jean Fabrício Sales Gomes. O Conselheiro Danthi Barbosa Lima participou até a dicussão 18 do ponto 1.17 sobre o GT eleições. Justificaram as ausência: Iasmyn Cerutti Rangel, Júlia 19 Carvalho dos Santos, Danielly Abreu Xavier, José Antônio Souto Siqueira e Felipe Rafael 20 Kosloski. Não respondeu a convocatória: Navara Oliveira Francisco e Bárbara Vitor de 21 Aquino e Souza. As conselheiras Diana Nascimento Freire e Stéfani Martins Pereira 22 encontram-se licenciadas. Também participaram da reunião a Gerente Técnica Juliana 23 Brunoro de Freitas, a Gerente Administrativa e Financeira Elainne Maretto e a assessora 24 de Diretoria Suilyanna Lievore Buter. ASSUNTOS TRATADOS: 1) REUNIÃO DA 25 ASSEMBLEIA DAS POLÍTICAS, DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS 26 (APAF) DE MAIO DE 2023: Os pontos apresentados correspondem a pauta da 27 Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) a ser realizada nos 28 dias 25 e 26 de maio de 2024 (sábado e domingo), iniciando em ambos os dias às 9 horas, 29 Edíficio Parque Cidade Corporate, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 9 - Asa Sul -30 Centro de Convenções, Parque Cidade, Brasília/DF. Destaca-se que a Delegação do 31 CRP16 na APAF, será composta pela(o) Conselheira Marina Francisqueto Bernabé e 32 Conselheiro José Antônio Souto Siqueira como delegadas(os), os Conselheiros Jean 33 Thiago Pereira Machado, Gomes e como suplentes. 34 Conselheiro Presidente, Thiago Pereira Machado, participará também da reunião de 35 presidentes, a Conselheira Tesoureira, Rafaela Kerckhoff Rolke Piantavinha, da reunião de tesoureiros. 1.1) APRECIAÇÃO DAS ATAS DA APAF DE MAIO 2023: Relatoria: 36 37 Conselho Federal de Psicologia (CFP). Conforme determinado pelo Regimento Interno 38 da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), Resolução 39 03/2012, a assembleia deve apreciar e aprovar as atas da reunião anterior. 40 Solicitação/Objetivo: Apreciação das atas da APAF de dezembro de 2023. 41 DELIBERAÇÃO: ponto não apreciado. 1.2) PRESTAÇÃO DE CONTAS CFP -42 **EXERCÍCIO 2023:** Relatoria: Conselho Federal de Psicologia (CFP). Considerando que 43 compete à Assembleia dos Delegados Regionais aprovar a prestação de contas anual do 44 Conselho Federal de Psicologia, encaminhasse a apreciação da prestação de contas do 45 Conselho Federal de Psicologia referente ao exercício 2023: Solicitação/Objetivo: Apreciação da prestação de contas do Conselho Federal de Psicologia referente ao 46 47 exercício 2023. DELIBERAÇÃO: a plenária deliberou pelo envio do ponto para consulta 1.3) TETO DAS ANUIDADES -EXERCÍCIO 2025: 48 as(os) Conselheiras(os). 49 Relatoria: Conselho Federal de Psicologia (CFP). Com base na lei 12.514/2011, o

Conselho Federal de Psicologia corrige (edita resolução) anualmente os valores máximos

51 de anuidades a serem cobrados pelos Conselhos Regionais no exercício seguinte. 52 Entretanto, considerando que o INPC de março será divulgado apenas no mês de abril, o 53 material de subsídio será anexado ao processo apenas na véspera da APAF, assim como 54 nos anos anteriores. Solicitação/Objetivo: Aprovação do teto das anuidades para o 55 exercício 2025. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado 1.4)PROGRAMA DE AÇÕES **INCLUSIVAS** \mathbf{E} REPARATÓRIAS 56 AFIRMATIVAS, DO **SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA:** Relatoria: Conselho Federal de Psicologia (CFP). 57 58 O Programa de Ações Afirmativas, Inclusivas e Reparatórias para o Sistema Conselhos 59 de Psicologia foi aprovado na APAF de maio de 2023 e desde então foram envidados 60 esforços para construção da proposta metodológica, identificação e contratação da instituição parceira que foi identificada para execução operacional do referido Programa. 61 62 Deste modo, faz-se necessária a atualização da Assembleia das Políticas, da 63 Administração e das Finanças sobre o status deste processo. Assim, encaminha-se para a APAF informações sobre o andamento da contratação da instituição identificada para 64 65 executar o Programa de Ações Afirmativas, Reparatórias e Inclusivas do Sistema 66 Conselhos de Psicologia. Solicitação/Objetivo: Atualizar a APAF sobre o andamento da contratação da instituição identificada para executar o Programa de Ações Afirmativas, 67 68 Reparatórias e Inclusivas do Sistema Conselhos de Psicologia. DELIBERAÇÃO: Ponto 69 não apreciado. 1.5) GT DE REVISÃO DA POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO E 70 FISCALIZAÇÃO: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia (CFP). O Grupo de 71 Trabalho de Revisão da Política de Orientação e Fiscalização (GT de POF) foi criado na 72 Apaf de dezembro de 2011 e foi reeditado ao longo dos anos. No momento, conforme 73 atualização da Apaf de maio de 2023, o GT é composto pelos CRPs 02/PE, 06/SP, 08/PR, 74 14/MS, 19/SE, 23/TO, e 24/AC/RO e pelo CFP. As informações detalhadas sobre o 75 trabalho do GT estão descritas no Relatório de Atividades do GT em anexo. 76 Solicitação/Objetivo: O Objetivo é dar conhecimento sobre o andamento dos trabalhos do 77 GT; solicitar a substituição do CRP 02 na composição do Grupo de Trabalho, devido a 78 Portaria CFP no 71/2023, que Dispõe sobre a constituição, atividades e finalização de 79 Grupos de Trabalho da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças – 80 APAF e solicitar continuidade do GT, para concluir os trabalhos em andamento. 81 DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.6) GT APAF - REVISÃO DA RESOLUCÃO CFP Nº 18/2002: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. Na APAF 82 de abril de 2022, o GT para evidenciar a Resolução CFP nº 18/2002, constituído 83 84 inicialmente em dezembro de 2012, solicitou a sua reedição, com alteração de 85 nomenclatura e ampliação do escopo de atuação para revisar a respectiva normativa. Pela justificativa exposta, o GT teve aprovada a sua continuidade como GT de Revisão da 86 87 Resolução CPF nº 18/2002 e foi incumbido de elaborar uma nova minuta de resolução 88 para contemplar o racismo estrutural e institucional, ainda bastante presente em nossa 89 sociedade e nas instituições de formação. Em 2023, o GT se reuniu sete vezes, de modo 90 virtual, e uma vez, nos dias 21 e 22 de outubro, de forma presencial. Foram realizadas 91 consultas aos Conselhos Regionais de Psicologia antes da APAF de dezembro de 2023. 92 Considerando que a minuta recebeu diversas sugestões, o GT solicitou a sua continuidade 93 para finalizar o documento. Já em 2024, o GT se reuniu uma vez, de forma virtual e nos 94 dias 20 e 21 de abril, de modo presencial, com o objetivo de analisar as considerações dos 95 CRs e realizar as alterações na minuta de resolução. Os seguintes integrantes compoem 96 o GT: Nacional: CFP, Região Centro-Oeste: CRP 01, Região Sul: CRP 07, Região 97 Sudeste: CRP 04, Região Nordeste: CRP 02 e 03 Região Norte: 23 e 24, Adhoc: Eliane Costa e Geni Nunez. Solicitação/Objetivo: o GT solicita a sua continuidade para 98

99 finalização do texto da minuta de resolução que estabelece normas de atuação para as 100 profissionais psicólogas em relação ao enfrentamento ao racismo. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.7) GT APAF - DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO: 101 Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. O GT Revisão da Resolução CFP 001/99 foi 102 103 reeditado, na APAF de dezembro de 2017, e passou a se chamar GT Diversidade Sexual 104 e Gênero. Na APAF de Junho de 2021, o GT ganhou novos objetivos e, após reunião para 105 traçar estratégias de atuação do grupo, acordou-se em iniciar as atividades pela 106 sistematização de normativa sobre a atuação dos(as)(es) psicólogos(as)(es) em relação à 107 bissexualidade. Para tanto, o GT realizou quatro reuniões virtuais e uma reunião 108 presencial, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2022. A Resolução CFP nº. 8 foi editada em 17 109 de maio de 2022. Na APAF de dezembro de 2022 foi aprovada a continuidade do GT 110 com o objetivo de atualizar a nota técnica sobre o processo transexualizador. Em 2023, o 111 GT realizou três reuniões online. Entrentanto, considerando que o Ministério da Saúde 112 havia constituído uma comissão para elaborar uma nova política para pessoas trans, 113 inclusive com indicativo de alteração do nome de "processo transexualizador" para 114 "Política Integral de Saúde das Pessoas Trans", o GT deliberou por aguardar o novo 115 documento para retomar suas atividades. Com a publicação da nova política pelo 116 Ministério da Saúde, o GT agendou reunião para os dias 24 e 25 de abril, com o objetivo 117 de atualizar a referida nota técnica. Atual composição do Grupo de Trabalho: Nacional: 118 CFP, Região Sul CRP 08, Região Sudeste: CRP 05, Região Centro-Oeste: CRP 18, 119 Região Norte: CRP's 10 e 20 e Região Nordeste: CRP's 03 e 17. Solicitação/Objetivo: O 120 GT solicita sua continuidade para finalização da minuta de nota técnica sobre o processo 121 transexualizador, de modo a seguir os trâmites estabelecidos nos artigos 10 e 11 da 122 Portaria CFP 71/2023. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.8 GT APAF -123 POLÍTICA PARA MULHERES: Relatória Conselho Federal de Psicologia: O GT 124 Políticas para Mulheres foi constituído na APAF de dezembro de 2017. Inicialmente, o 125 GT se debruçou na elaboração da Resolução CFP nº 8, de 07 de Julho de 2020. Nas 126 reuniões posteriores teve aprovada a sua continuidade para concluir a Nota Técnica sobre 127 sinais e sintomas de violência contra a mulher. Na APAF de dezembro de 2022 houve a 128 recomposição dos seus integrantes, de modo a atender o exposto na Portaria CFP n. 129 15/2021. No ano de 2024, o GT agendou reunião presencial para os dias 18 e 19 de abril, 130 com o objetivo de finalizar a nota técnica. O grupo de trabalho conta com os seguintes membros: Nacional: CFP, Região Sul: CRP-12, Região Sudeste: CRP-16, Região Centro-131 132 Oeste: CRP-0, Região Norte: CRP's 10 e 24, Região Nordeste: CRP's 03 e 17. 133 Solicitação/Objetivo: O GT solicita a sua continuidade para finalização da minuta de Nota 134 Técnica sobre sinais e sintomas da violência contra a mulher, de modo a seguir os trâmites 135 previstos nos artigos 10 e 11 da Portaria CFP nº 71/2023; inclusão de uma representante 136 ad hoc para colaborar na construção da minuta de nota técnica. DELIBERAÇÃO: Ponto 137 não apreciado. 1.9) GT APAF – ESTÁGIO: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia: O GT Estágio foi constituído na APAF de maio de 2019, considerando a preocupação do 138 139 Sistema Conselhos de Psicologia com a regulamentação dos Serviços Escolas. Avaliou-140 se, à época, que o Sistema deveria repensar o modelo atual, de modo a garantir uma 141 formação de qualidade para as(os) futuras(os) psicólogas(os) e planejar a expansão desses 142 serviços para outras áreas de atuação, tais como as situações de emergências e desastres. 143 O GT tem as seguintes atribuições: criar uma resolução que contenha aspectos técnicos e 144 éticos sobre o serviço-escola, que contemple a obrigatoriedade de que se tenha 145 psicólogas(os) nos ambientes de estágio; regulamentar sobre a Política Nacional de 146 Estágio (registro de orientadora(or) acadêmica(o), ética das(os) estagiárias(os)), estágio

147 voluntário, intermediário entre fim do estágio e graduação, regulamentar sobre a atuação 148 de estagiárias(os) em situações de Emergências e Desastres. O GT reuniu-se por 10 (dez) 149 vezes nos anos de 2020 e 2021, 2 vezes em 2022, 1 vez em 2023 e construiu uma minuta 150 de resolução. O documento foi apreciado pela Gerência Técnica, pela Secretaria de 151 Orientação e Ética e pela Gerência Jurídica do CFP, tendo recebido algumas 152 considerações sobre a competência do Conselho para regular atividades de estágio. A 153 partir dos apontamos, o GT encaminhou pela realização de uma pesquisa para 154 levantamento de parâmetros para o exercício profissional da psicóloga como 155 orientadora(or) e supervisora(or) de estágios. Os dados foram coletados ao longo do mês 156 de setembro de 2023 e os resultados serviram de base para adequação da minuta de 157 resolução. A minuta encontra-se em processo de finalização. O grupo de trabalho conta com os seguintes membros: Nacional: CFP, Ad hoc: ABEP, Região Centro-Oeste: CRP 158 159 18, Região Sul: CRP 12, Região Sudeste: CRP 16, Região Norte: CRP 20 e 23 e Região 160 Nordeste: CRP 15 e 21. Solicitação/Objetivo: Continuidade do GT Estágio para 161 finalização da minuta de resolução que estabelece parâmetros para as atividades da 162 psicóloga e do psicólogo no exercício profissional da orientação e supervisão de estágio 163 em Psicologia. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.10) GT APAF – NORMAS E 164 REGRAS DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA PARA CONCESSÃO 165 REGISTRO OU PORTE DE ARMAS DE FOGO: Relatoria: Conselho Federal de 166 Psicologia. O GT Avaliação Psicológica para a concessão de registro e/ou porte de arma 167 de fogo, constituído na APAF de maio de 2019, foi recomposto na APAF de Dezembro de 2022, pelo CFP e CRPs 01, 07, 15, 16, 20, 21 e 24. O objetivo deste GT é discutir 168 169 sobre normas e regras da avaliação psicológica para a concessão de registros/porte de 170 armas de fogo. O GT revisou o texto da Resolução do CFP nº 18/2008, em vigência à 171 época. O texto foi aprovado na APAF de novembro de 2021 e, em janeiro de 2022, foi 172 publicada a Resolução CFP nº 1, de 2022, que regulamenta a Avaliação Psicológica para 173 concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de 174 dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP 175 nº 10, de 21 de outubro de 2009. Na APAF de novembro de 2021 foi deliberada a 176 continuidade do GT para abarcar novas atribuições, a saber: 1. Propor um normativo que 177 contemple as especificidades dos povos originários; 2. Estudar a possibilidade de criação 178 de título de especialista para realização de avaliação de concessão de registro e porte de 179 arma de fogo. Na APAF de dezembro de 2022 foi acrescida a atribuição de realizar um 180 levantamento junto aos profissionais credenciados à Polícia Federal para verificar se a 181 autonomia na escolha dos testes tem sido respeitada ou se as psicólogas estão sendo 182 compelidas a utilizar os instrumentos indicados pela Polícia Federal. Para subsidiar os 183 trabalhos, o GT realizou levantamento sobre as normativas vigentes, consultou entidades 184 que regulamentam o assunto, e concluiu pelo encerramento dos trabalhos, conforme 185 justificativas especificadas no item "Outras Considerações" do Relatório Semestral. 186 Solicitação/Objetivo: Deliberar sobre o encerramento do GT Avaliação Psicológica para 187 a concessão de registro e/ou porte de arma de fogo. DELIBERAÇÃO:a plenária acusou ciência. 1.11)GT DE APAF - REVISÃO DA RESOLUÇÃO CFP Nº 2/2016, QUE 188 189 REGULAMENTA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM CONCURSO PÚBLICO PROCESSOS SELETIVOS DE NATUREZA PÚBLICA E PRIVADA: 190 191 Relatoria: Conselho Federal de Psicologia: Diante das demandas recebidas pela categoria 192 e CRPs referentes a avaliação psicológica em concurso público e processos seletivos de 193 natureza pública e privada, o Conselho Federal de Psicologia propôs a criação de um 194 grupo de trabalho, com participação de especialistas, para revisão da Resolução CFP nº

195 02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos 196 seletivos de natureza pública e privada. A criação GT foi aprovada em dezembro de 2019, 197 com participação dos CRPs 01, 04, 10, 11, 12, 19, 23, CFP e especialista ad hoc. Contudo, 198 as atividades deste Grupo de Trabalho ficaram suspensas por um período devido à revisão 199 desta resolução estar implicada diretamente com a discussão da ADI 3481 no STF, que 200 foi julgada em 2022. Passado este período, o GT retomou suas atividades em 2023, 201 realizou seis reuniões e elaborou a minuta inicial do texto da resolução. Considerando a 202 Portaria 71/2023 que estabelece o regimento internos dos GTs de APAF, a minuta foi 203 encaminhada para contribuições dos Conselhos Regionais Psicologia. 204 Solicitação/Objetivo: Deliberar sobre continuidade do GT Revisão da Resolução CFP nº 205 02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos 206 seletivos de natureza pública e privada. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.12) GT ANUIDADES - ISENÇÕES EM CASOS DE EMERGÊNCIAS E DESASTRES: 207 Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. Na Assembleia de Política, Administração e 208 209 Finanças (APAF) realizada em maio de 2020, foi acolhida a proposta de criação de um 210 Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de avaliar, revisar e aprimorar a política de 211 isenções, descontos e parcelamentos aplicados às anuidades do Sistema Conselhos de 212 Psicologia. Em dezembro de 2022, durante a APAF, o GT apresentou os resultados do 213 trabalho inicialmente encomendado. Após a apresentação, a Assembleia decidiu pela 214 continuidade do Grupo, desta vez para estudar o tema "Anuidades - Isenções em casos de 215 emergências e desastres". . O grupo de trabalho conta com os seguintes membros: CFP, CRP-03/BA, CRP-04/MG, CRP-08/PR, CRP-09/GO, CRP-10/PA-AP, CRP-20/AM-RR 216 217 e CRP-22/MA. Solicitação/Objetivo: solicitar continuidade do GT à APAF. 218 DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.13) GT ORIENTAÇÃO: ATUAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia: Durante 219 a APAF de novembro de 2021 foi criado o GT "Orientação: Atuação Pessoas com 220 221 Deficiência", composto pelos CRPs 01, 11, 12, 16, 17, 20, 23, CFP e pelo representante 222 ad hoc Rafael Ribeiro Filho. Os objetivos do GT são: elaborar resolução de enfrentamento 223 ao capacitismo e construir uma nota técnica. O GT realizou 4 reuniões no último semestre. 224 Solicitação/Objetivo: solicitar a continuidade dos trabalhos do GT para realização das 225 tarefas dadas em APAF; propor a substituição da representação do Centro-Oeste (CRP-226 01), conforme Art. 7°, caput, da Portaria CFP 71/2023 (Regimento Interno dos Grupos de Trabalho de APAF). DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.14) GT APAF -227 228 REFERÊNCIAS TÉCNICAS E ÉTICAS: ATENDIMENTO À PESSOA SURDA **NO ÂMBITO DA SAÚDE:** Relatoria: Conselho Federal de Psicologia: _A APAF de 229 novembro de 2021 deliberou pela criação do GT "Referências Técnicas e Éticas: 230 Atendimento à Pessoa Surda no Âmbito da Saúde" que foi composto pelos CRPs 01, 03, 231 232 06, 07, 10, 20, 22, CFP e pela representantes ad hoc Luciana Ruiz. O GT iniciou suas 233 atividades, tendo realizado 03 reuniões no último semestre para cumprir seus objetivos: 234 elaborar uma resolução e uma nota técnica para regulamentação da prática bilíngue no 235 atendimento à pessoa surda. Solicitação/Objetivo: solicitar a continuidade dos trabalhos do GT para elaboração da resolução e nota técnica. DELIBERAÇÃO: Ponto não 236 237 apreciado. 1.15) GT - READEQUAÇÃO DO PORTE DOS REGIONAIS: Relatoria: 238 Conselho Federal de Psicologia. A APAF de novembro/2021, absorveu a proposta de 239 criação de GT específico para tratar dos portes dos conselhos regionais, sob a justificativa 240 de que a mudança de um CRP de pequeno porte para médio, impacta, consideravelmente, 241 nas estruturas administrativas e financeiras, inviabilizando, em muitos casos, a execução 242 das ações precípuas dos conselhos pequenos. O Grupo de Trabalho (GT) tem como

243 objetivo estabelecer regras de transição quando da mudança ou readequação de porte dos 244 Conselhos Regionais, conduzir estudos de viabilidade, identificar os aspectos que serão 245 impactados pela readequação, bem como o impacto orçamentário inspirado na Lei de 246 Responsabilidade Fiscal. Para abordar essas questões, o GT realizou vários encontros 247 para discutir o novo enquadramento do porte dos regionais, com base no número de 248 profissionais inscritos e na proposta de equidade nas representações políticas. O grupo de 249 trabalho conta com os seguintes membros: CFP; CRP-06/SP; CRP-07/RS; CRP-09/GO; 250 CRP-19/SE; CRP-20/AM/RR; CRP-21/PI; e CRP-24/RO-AC. Solicitação/Objetivo: 251 Apreciação da minuta de resolução sobre os portes dos conselhos regionais; Deliberar 252 sobre o encerramento do GT Readequação do Porte dos Regionais. DELIBERAÇÃO: a 253 plenária apresentou considerações apenas no art.6° da minuta. 1.16) GT COMORG -COMISSÃO ORGANIZADORA DO 12° CNP: Relatoria: Conselho Federal de 254 255 Psicologia. O Grupo de Trabalho da Comissão Organizadora do 12° CNP foi instituído 256 durante a APAF de dezembro de 2022. O referido GT é composto por: CFP, CRP-02, 257 CRP-05, CRP-08, CRP-09, CRP-10, CRP-19 e CRP-24. Durante o primeiro semestre de 258 2024 foram programadas 5 (cinco) reuniões virtuais e 01 (uma) reunião presencial, esta 259 última com a participação e interface em um dos dias com o GT Eleições. Deste modo, 260 considerando que as ações referentes as etapas iniciais do CNP iniciaram em 01/04/2024, 261 foi elaborada identidade visual do CNP e dos COREPSIs que foi encaminhada aos 262 Conselhos Regionais de Psicologia. As etapas regionais e nacional do CNP estão 263 previstas para ocorrerem no primeiro semestre de 2025, razão pela qual faz-se necessária 264 a continuidade do GT. A partir da análise dos Regulamentos Regionais, a COMORG 265 nacional identificou a necessidade de providenciar ajustes no Regulamento Nacional do 266 12° CNP, de modo a: I - Garantir a aplicação da reserva de vagas previstas no Artigo 46 267 do Regulamento em todas as etapas do 12° CNP. II - Oportunizar que estudantes 268 matriculados em cursos de Psicologia autorizados pelo MEC também possam participar das etapas do CNP (além dos reconhecidos pelo MEC previstos originalmente). Por fim, 269 270 na APAF de dezembro de 2023, ficou encaminhada a tarefa de realização de um estudo sobre a possibilidade de alteração do nome "Congresso" por "Conferência". Apresenta-se 271 272 o estudo, destacando-se que apesar disto, eventual definição deliberada pela APAF não 273 será aplicável ao próximo CNP. Entretanto, o GT COMORG entende que seria importante 274 a sua definição desde já para que as providências necessárias sejam adotadas pela próxima 275 COMORG quando da organização do 13° CNP. Solicitação/Objetivo: deliberar sobre a 276 continuidade do GT, ante a necessidade de desenvolvimento de outras atividades para 277 viabilizar a realização do 12° CNP, enquanto Comissão Organizadora. Apresentar o 278 estudo sobre alteração o nome sobre a alteração do nome "Congresso" Nacional da 279 Psicologia por "Conferência" Nacional da Psicologia, aplicável somente para o 13° CNP; 280 aprovar proposta de alterações no Regulamento Nacional. DELIBERAÇÃO: Ponto não 281 apreciado 1.17) GT ELEIÇÕES: Relatório: Conselho Federal de Psicologia. O GT 282 Eleições foi formado na APAF de Maio de 2023 para revisão e aprimoramento do 283 Regimento Eleitoral para o pleito de 2025/2028. Após estudo inicial do Regimento 284 Eleitoral, aprovado pela Resolução 05/2021 e do relatório apresentado pelas Comissões 285 Eleitorais do último pleito, o GT Eleições apresentou na APAF de dezembro de 2023 as 286 principais propostas de alteração no processo Eleitoral, a saber: Ponto de apoio a votação 287 (Votação 100% online e Sistema de votação); Período para a Formação das Comissões 288 Eleitorais (CEE, CER, CRES e CNHA); Intersecção com a COMORG (COREPs e CNP); 289 Processo de inscrição de chapas (Regionais e Nacional - Sugestão de unificar); Prazos 290 para inscrição de chapa (pré inscrição, inscrição, análise, homologação, apresentação e

291 divulgação) Período de Afastamento de diretoria; Meios de divulgação - Processo 292 Eleitoral e das chapas (site, debates, aplicativo) Campanha de atualização cadastral; 293 Envio da Base de dados Meios de divulgação - Processo Eleitoral e das chapas (site, 294 debates, aplicativo). Funcionamento da Comissão Nacional de Heteroidentificação e 295 Aferição (ad hoc); Reserva de vagas. Após a apresentação e discussão dos pontos durante 296 a APAF de dezembro de 2023, o GT Eleições trabalhou na construção da nova Minuta 297 do Regimento Eleitoral. Em atendimento ao Art. 10 da Portaria CFP nº 71, de 19 de junho 298 de 2023, que disciplina o funcionamento dos GTs de APAF, o GT Eleições compartilhou 299 a proposta de Minuta do Regimento Eleitoral para o Pleito de 2025/2028, no dia 21 de 300 marco de 2024, para leitura e coleta de contribuições dos regionais. As contribuições dos Regionais foram analisadas pelo 23 GT Eleições em reunião no dia 18 de abril de 2024. 301 302 Em cumprimento à portaria acima citada, no dia 23/04, a minuta seguiu para Revisão 303 Jurídica do CFP, que efetuou a análise do documento e em conjunto com o GT, 304 considerou as considerações na minuta. Considerando que o Regimento Eleitoral não 305 poderá sofrer alteração pelo período de 1 (um) ano que antecede as eleições, segue a 306 versão final da minuta de Regimento Eleitoral para análise e aprovação nesta APAF e 307 futura publicação em julho de 2024, que se encarregará do primeiro ato do processo 308 eleitoral, que é a formação das Comissões Eleitorais. Solicitação/Objetivo: Apresentar 309 Minuta do Regimento Eleitoral que regulamenta a consulta para o Conselho Federal de 310 Psicologia (CFP) e as eleições para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) para o 311 pleito de 2025/2028: Solicitar continuidade do GT objetivando a transição orientativa da 312 consultoria de Heteroidentificação para a Comissão de Ações Afirmativas e Heteroidentificação (CAAH).DELIBERAÇÃO: o Conselheiro Thiago apresentou os 313 314 principais pontos de mudanças na minuta de resolução e a plenária discutiu as questões relativas a reserva de vagas. 1.18) GT RESPONSABILIZAÇÃO DE ATOS DE 315 ASSÉDIO E OUTRAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO NO SISTEMA CONSELHOS 316 **DE PSICOLOGIA:** Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. O Grupo de Trabalho: 317 318 Responsabilização de atos de assédio e outras violências de gênero no Sistema Conselhos 319 de Psicologia foi criado na Apaf de dezembro de 2023, composto por: CFP e CRPs 05 320 (RJ), 08 (PR), 10 (PA/AP), 11 (CE), 13 (PB), 14 (MS). Há previsão de realização da 321 primeira reunião do GT para abril ou maio. Mais informações serão disponibilizadas no 322 relatório detalhado. Solicitação/Objetivo: dar conhecimento sobre o andamento dos trabalhos do GT. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.19) GT PARA 323 324 ELABORAÇÃO POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA CONSELHOS: 325 Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. A APAF de maio de 2023 deliberou pela constituição de um GT com a finalidade de elaborar a Política de Comunicação do 326 327 Sistema Conselhos. As atividades do GT foram assim definidas: 1) Elaborar um projeto 328 ampliado de comunicação para o Sistema Conselhos; 2) Elaborar um plano de trabalho 329 para a política de informação, educação e comunicação (IEC) no Sistema Conselhos. 330 Como diretriz, a APAF sugere que o plano de trabalho contemple políticas de inclusão e 331 acessibilidade 3) Avaliar, ao final dos trabalhos, a necessidade da criação de um comitê 332 para acompanhamento da política de comunicação do Sistema Conselhos. Em reunião 333 presencial realizada no dia 17 de fevereiro de 2024, o GT analisou o projeto colaborativo 334 de comunicação elaborado em 2017 (0790154), que resultou na criação do GT. A partir 335 dessa análise, decidiu-se pela elaboração de uma proposta de projeto ampliado, que inclui: 336 a) pesquisa sobre as equipes de comunicação do Sistema Conselhos (já executada), com 337 o objetivo de identificar suas características e necessidades, a fim de subsidiar o trabalho 338 do GT. A pesquisa foi realizada por meio do preenchimento de um formulário enviado

339 em 27 de setembro de 2023; b) produção de uma cartilha orientativa (em andamento) com 340 diretrizes para atuação das equipes de comunicação de todo Sistema Conselhos; c) criação 341 de oficinas de capacitação em temas da comunicação, de acordo com as necessidades 342 levantadas na pesquisa sobre as equipes de comunicação do Sistema Conselhos; d) 343 produção do II Seminário Psicologia, Mídia e Subjetividade. O primeiro seminário foi 344 promovido pelo CFP em parceria com o CRP/RJ e a ABEP, e contou com o apoio do 345 Instituto de Psicologia e da Escola de Comunicação da UFRJ e do Fórum Nacional pela 346 Democratização da Comunicação (FNDC). O evento teve como objetivo discutir a mídia 347 e a produção de subjetividade, analisando uma forma para que a Psicologia participe deste 348 debate; e) produção de boletins temáticos nacionais, com o objetivo de informar as 349 categorias sobre as atuações dos CRPs em temas específicos. O GT consultará as equipes 350 de comunicação de todos os CRPs sobre a viabilidade de produção dos boletins; f) 351 realização de campanhas unificadas para datas e eventos específicos, a exemplo do que é 352 desenvolvido pelas comissões de direitos humanos. O GT ainda não concluiu todas as 353 atividades necessárias para finalizar a proposta de projeto ampliado de comunicação para 354 o Sistema Conselhos. Dessa forma, para esta APAF, o GT propõe a sua continuidade. 355 Solicitação/Objetivo: Informar sobre o andamento das atividades do GT de Política de 356 Comunicação do Sistema Conselhos e propor sua continuidade. DELIBERAÇÃO: Ponto 357 não apreciado. 1.20) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CFP Nº 358 12/2018: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. Desde o ano de 2019, por força da 359 Resolução CFP nº 12/2018, elaborada em APAF, o CFP promove anualmente o acesso a 360 recursos provenientes da Conta Revista(Divulgação) para o financiamento de publicações dos Conselhos Regionais de Psicologia e do CFP. Nesse processo, a atual Comissão 362 Editorial em conjunto com as áreas técnicas do CFP (Gerência de Comunicação e 363 Gerência Financeira) identificaram a necessidade de vários ajustes, substituições e 364 inserções no texto da normativa, a fim de torná-la mais instrutiva e exequível. As 365 sugestões de alteração estão detalhadas no documento (1331355), e o texto final pode ser 366 lido no documento (1327247). Importante destacar que a proposta não altera o valor dos recursos destinados ao financiamento das publicações. Solicitação/Objetivo: apreciar a 367 proposta de alteração da Resolução CFP nº 12/2018 construída pela Comissão Editorial, 368 369 com o auxílio da Gerência de Comunicação e da Gerência Financeira do CFP. 370 DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: a plenária apreciou a minuta da Proposta De Alteração Da Resolução CFP Nº 12/2018 e está de acordo com as modificações. 1.21) 371 372 GT DE APAF ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA NO USO DE MACONHA E 373 **PSICODÉLICOS EM CONTEXTO TERAPÊUTICO:** O Grupo de Trabalho (GT) "Orientação e regulamentação do uso assistido de psicodélicos em contexto 374 psicoterapêutico" foi criado na APAF de maio de 2023 e composto pelos CRPs 04, 08, 375 376 09, 10, 15, 22 e 24, pelo CFP e um ad hoc (integrante da APB), com o objetivo de elaborar 377 um plano de trabalho institucional, com estudos científicos, respeito à laicidade e às 378 cosmovisões, sobre o uso assistido de psicodélicos e cannabis em contexto 379 psicoterapêutico. Ainda, o plano de trabalho deve indicar a realização de um evento 380 nacional, de natureza científica e institucional, sobre o tema. Na APAF de dezembro de 381 2023, houve modificação do nome do GT, que passou a se chamar "Atuação da Psicologia 382 no uso de Maconha e Psicodélicos em contexto terapêutico", bem como houve a troca do 383 CRP 09 pelo CRP 01 na composição do grupo. O objetivo do GT se manteve, substituindo 384 apenas os termos "cosmovisões" por "cosmopercepções" e "cannabis" por "maconha". 385 Considerando seu objetivo, o GT elaborou e apresentou um projeto de Plano de Trabalho 386 na APAF de dezembro de 2023, que foi aprovado por unanimidade. O Plano de Trabalho

387 aprovado inclui a realização de um evento preparatório para o evento nacional. Sendo 388 assim, o GT realizou duas reuniões online em 2024 para organização de um encontro 389 preparatório para o evento nacional, bem como realizou articulações regionais para 390 indicação de um representante de cada CRP que participará do referido evento e depois 391 será referência local para mobilizar debates sobre o tema. O evento preparatório intitulado 392 Encontro Preparatório para o I Congresso Brasileiro de Psicologia, Maconha e 393 Psicodélicos foi realizado no dia 13/04/2024, na sede do Conselho Federal de Psicologia. 394 Presencialmente, Pautado na 1ª Remessa Alterada solicitação de deliberação e material 395 de subsídio 2ª remessa 26 participaram do evento um representante de cada CRP, dois ad 396 hocs por região do país, 9 integrantes do grupo de trabalho; e, virtualmente, convidados 397 algumas entidades parceiras. A programação contou com duas mesas: 398 "Contextualização e marcos legais" (mesa 01) e "Substâncias e manejo" (mesa 02), cada 399 uma conduzida por dois convidados com expertise sobre o tema. O GT propõe sua 400 continuidade para finalização das atividades solicitadas pela APAF. Solicitação/Objetivo: 401 Apreciar o pedido de continuidade do GT para finalização das atividades solicitadas pela 402 APAF. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.22) GT DE REVISÃO DA 3/2007 -403 APAF MAIO/2024: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. A APAF de maio de 404 2023 deliberou pelo encerramento do GT de Inscrição Suplementar e constituição de um 405 novo GT, com o objetivo de revisar os assuntos administrativos que constam da 406 Resolução CFP 3/2007, incluindo o processo de inscrição suplementar e secundária. O 407 novo grupo foi composto pelos regionais: BA, SP, PR, PA/AP, MS, AM/RR, PI. A 408 Resolução CFP n. 003/2007 e alterações posteriores, dispõe, dentre vários outros 409 assuntos, dos procedimentos de Inscrição, Transferência e Cancelamento da Profissional 410 Psicóloga. Ocorre que com a virtualização de alguns processos e com a implantação dos 411 sistemas SEI e BRC, observou-se a necessidade de revisão de alguns procedimentos, em 412 especial no que tange ao recebimento da documentação dos documentos de inscrição, 413 transferência e cancelamento. O gru po realizou dois encontros vir tuais, n o primeiro, 414 foi realizada uma análise inicial sobre a resolução vigente e o grupo entendeu que seria 415 necessário realizar junto aos regionais uma levantamento amplo sobre os procedimentos 416 realizados. O GT elaborou um formulário para obter informações sobre inscrição 417 principal e secundária, cancelamentos, transferências, entre outros. O levantamento teve 418 uma boa participação, 18 CRs responderam. A segunda videoconferência aconteceu entre 419 o GT e os regionais, foi apresentado o compilado das informações obtidas por intermédio 420 do formulário, e foram colhidas mais informações que subsidiarão a elaboração de uma 421 nova resolução para os procedimentos de inscrição, cancelamento e transferência de 422 profissionais. O grupo está trabalhando arduamente na construção da minuta, a última 423 videoconferência do GT foi realizada em 07 de maio de 2024. Solicitação/Objetivo: a) 424 Autorizar o envio das CIPs via Correios; b) Avaliar a possibilidade de cobrança de 425 anuidade para inscrição secundária; c) Extinguir o prazo de validade da inscrição 426 secundária; d) Continuidade do GT de Revisão da Resolução CFP Nº 3/2007. 427 DELIBERAÇÃO: A plenária está de acordo com as respostas do GT. 1.23) GT MEIOS 428 **DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (GT DE MEDIAÇÃO):** Relatoria: 429 Conselho Federal de Psicologia. O Grupo de Trabalho de Meios de Solução Consensual 430 de Conflitos (GT de Mediação) foi criado na Apaf de maio de 2023. No momento, o GT 431 é composto pelos CRPs 05/RJ, 12/SC, 18/MT, 20/AM e RR, 21/PI e 22/MA e pelo CFP. 432 As informações detalhadas sobre o andamento do GT estão descritas no Relatório de 433 Atividades do GT em anexo. Solicitação/Objetivo: Dar conhecimento sobre o andamento 434 do trabalho do GT; Solicitar a substituição no CRP 20 na composição do Grupo de

435 Trabalho, devido a Portaria CFP nº 71/2023, que Dispõe sobre constituição, atividades e 436 finalização de Grupos de Trabalho da Assembleia das Políticas, da Administração e das 437 Finanças – APAF; Solicitar continuidade do GT, para concluir os trabalhos em andamento. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.24) GT APAF - RESOLUÇÃO 438 439 DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS INTERSEXO E ASSEXUAL: 440 Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. O GT Resolução de Atuação Profissional para 441 Pessoas Intersexo e Assexual foi constituído na APAF de maio de 2023, com as seguintes 442 tarefas: a. Elaborar duas minutas de resolução para a atuação profissional, sendo uma para 443 pessoas intersexo e outra para assexuais, com o objetivo de garantir proteção e os direitos 444 dessa população e combater a atuação discriminatória e violenta. b. Revisar a Nota 445 Técnica construída pelo CRP 06, de modo a transformá-la num documento do Sistema Conselhos. Foram realizadas cinco reuniões para definição de cronograma de trabalho e 446 447 distribuição de tarefas, com a participação de Thaís Emília da Associação Brasileira 448 Intersexo (ABRAI). Nos dias 13 e 14 de abril, o GT se encontrou, presencialmente, para 449 elaboração da minuta de resolução para atuação profissional com pessoas intersexo, que 450 segue para apreciação. Composição do GT: Nacional: CFP Centro-Oeste: CRP 14 Norte: 451 CRPs 10 e 20 Nordeste: CRPs 15 e 22 Sul: CRP 12 Sudeste: CRP 452 Solicitação/Objetivo: O GT solicita apreciação da minuta de resolução que estabelece 453 normas de atuação para a categoria profissional em relação às pessoas intersexo. 454 DELIBERAÇÃO: A plenária não tem considerações em relação a minuta 455 apresentada.1.25) CRIAÇÃO DE GT DA APAF PARA A REVISÃO DAS RESOLUÇÕES CFP Nº 08/2010 E 17/2012: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. 456 O CFP, por meio do seu GT interno "Infância, juventude e justiça", identificou a 457 458 necessidade de revisão das Resoluções CFP nº 08/2010 e 17/2012, uma vez que: as 459 resoluções foram elaboradas em 2010 e 2012, e atualmente, devido a crescente 460 judicialização das relações familiares, o trabalho de Psicólogas como peritas (do quadro 461 ou externas) e de assistentes técnicas apresenta novos desafios; as insistentes tentativas 462 do judiciário de regular a profissão e colonizar a Psicologia, demandam novos 463 posicionamentos e orientações para as Psicólogas que atuam no Judiciário e na interface 464 com a Justiça; as demandas jurídicas têm atravessado os espaços clínicos privados, 465 aumentando os processos éticos e processos judiciais contra psicólogas clínicas; o novo 466 Código de Processo Civil, publicado em 2015, não traz suspeição sobre o assistente 467 técnico, e isso resulta no entendimento, pela categoria, de que não há suspeição em ser 468 psicólogo clínico e assistente técnico, contrariando o que está disposto na atual resolução; 469 A pandemia provocou mudanças nos aspectos da publicidade profissional, de forma que 470 atualmente os recém formados têm contato com venda de cursos para perito e assistente 471 técnico, e de produto ou imagem sobre o serviço, que é acintosa para a profissão; devido 472 a não realização de concursos públicos pelo Judiciário, tem aumentado as demandas para 473 peritos externos (profissionais cadastrados nos bancos de peritos dos TJs), 474 majoritariamente recém formados, buscando espaço no mercado de trabalho, sem 475 experiência e formação em Psicologia Jurídica; o incremento de produções midiáticas e 476 sensacionalistas colocam a sociedade contra a Psicologia, quando denunciam o suposto 477 mercado de laudos envolvendo o lucro de consultores, assistentes técnicos e peritos 478 externos; o avanço do Judiciário na construção de protocolos de depoimento especial e 479 escuta especializada a serem executados por profissionais da Psicologia (trabalho de 480 peritos, assistente técnicos, psicólogas das políticas públicas e clínicas), no âmbito das 481 Varas de Família, envolvem alegações de alienação parental e a consequente produção de 482 documentos técnicos para o judiciário. Solicitação/Objetivo: Apreciar a proposta de

criação de GT da APAF para revisão e atualização das Resoluções CFP nº 08/2010 e 17/2012. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.26) S OLICITAÇÃO DE DE LIBERAÇÃO SOBRE PROJETO PNTI -POLÍTICA NACIONAL **TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO:** Desde 2017 emeados de 2021, o uso do Sistema: Sistema de Controle Cadastral e Financeiro (BRC), Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Carteira de Identidade Profissional Digital (eCIP), dentro outros sistemas, têm exigido adequações de processos, treinamentos e adequação de infraestrutura de tecnologia da informação em todo o Sistema Conselhos de Psicologia. Com a realização das Oficinas de apoio técnico aos CRPs, concomitantemente com a publicação de regulamentações do Governo Federal, preocupados com a promoção da transformação digital do setor público, visando aprimorar a eficiência, a transparência, a acessibilidade e o impacto positivo dos serviços governamentais; A CGEST, CGEX, GTI, SISTI, com a participação da Conselheira Tesoureira do CFP, vêm discutindo um plano de ação estratégico, para alinhar as demandas advindas das regulamentações federais com o cenário de tecnologia (TIC) atual do sistema conselhos de psicologia, a fim de oferecer diretrizes e recursos, de infraestrutura de TI, básicos, para promover adequação, rapidamente, dos CRPs, aos requisitos mínimos exigidos segundo a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI) e as Leis de LGPD, LAI e outras normas técnicas, como as ISO 9000 e ISO 27000, e outras estratégias de TIC definidas pelo Governo Digital. Solicitação/Objetivo: Apresentar o Projeto de Política Nacional de Tecnologia da Informação para o Sistema Conselhos de Psicologia; Aprovar o Projeto de Política Informação Nacional de Tecnologia da para О Sistema Conselhos Psicologia.DELIBERAÇÃO: a plenária destaca que seja consultado o Comitê sobre a elaboração de cronograma de implementação da Política Nacional de Tecnologia da Informação para o Sistema Conselhos de Psicologia. 1,27) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CFP Nº 02/2002 - INSCRIÇÃO PSICÓLOGOS ESTRANGEIROS. Relatoria: Conselho Federal de Psicologia: No dia 13 de março de 2024, foi realizada a Conferência Livre Nacional de Psicólogas(os) que atuam com Migrações, Refúgio e Apatridia, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do CFP. A atividade contou com a inscrição de mais de 500 pessoas de diversas nacionalidades, que no ato de sua inscrição, encaminharam propostas para os seis eixos propostos pela COMIGRAR - Conferência Nacional de Migrações e Refúgio. Essas propostas passaram por um processo de sistematização e síntese e 30 propostas foram apresentadas. Durante a discussão, diversas(os) Psicólogas(os) migrantes apontaram as limitações do sistema de revalidação do diploma no Brasil, explicando que o processo é caro, moroso e ineficiente, uma vez que o protelamento de prazos para conclusão da revalidação obedece os calendários das Instituições de Ensino Superior, definidos em sua autonomia. Explicaram ainda que há diferenças regionais e que migrantes de nacionalidades não latinas tendem a ter maiores problemas para revalidação dos documentos, posto que precisam de traduções juramentadas (geralmente caras). Também explicaram que a dificuldade de revalidar o diploma cria obstáculos intransponíveis para o exercício profissional, o que traz além de prejuízos financeiros e forte impacto na vida econômica de si e de suas famílias (importante mencionar que a dificuldade de acessar trabalho digno é altamente precarizador da experiência da migração), traz também impactos subjetivos consideráveis, pois têm negadas, muitas vezes, suas identidades profissionais. Explicaram que podem sequparticipar dos fóruns de democráticos de deliberação da categoria profissional, à exemplo dos Corepsis - Congressos Regionais de Psicologia e CNP - Congresso Nacional de Psicologia, pelo impedimento do registro

483

484

485

486 487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

531 profissional nos CRPs. Por fim, mencionaram de forma extremamente crítica a Resolução 532 CFP 02/2002 (1500647), que "institui e normatiza a inscrição dos Psicólogos estrangeiros 533 e dá outras providências". Explicaram que apesar de exigir revalidação do diploma, o 534 profissional deve comprovar proficiência em português apresentando o Certificado de 535 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS) (Art. 3°, 536 Resolução CFP 002/2002). Importante mencionar que o certificado poderá ser dispensado 537 na hipótese da(o) Psicóloga(o) migrante residir no Brasil há mais de 2 (dois) anos, ter 538 produção técnica ou científica publicada em língua portuguesa e emitir declaração 539 atestando sua proficiência na língua portuguesa. A condição atestada pelo profissional 540 deverá ser verificada pelo Conselho Regional por intermédio da realização de entrevista 541 com a migrante. Em análise por parte deste assessor, também ressalta-se que a 542 regulamentação está baseada no Estatuto do Estrangeiro (Lei n.º 6.815/80), revogado e 543 modernizado pela Lei de Migração (13445/2017). Assim, o CFP propõe a revisão da 544 Resolução CFP nº 02/2002, que "Institui e normatiza a inscrição dos Psicólogos 545 estrangeiros e dá outras providências. Solicitação/Objetivo: deliberar sobre a proposta de 546 alteração da Resolução CFP nº 02/2002 e definir o Grupo de Trabalho responsável para 547 tanto. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.28) PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE 548 GT PARA FORMULAÇÃO DE DOCUMENTO ORIENTADOR SOBRE 549 ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS VARIAÇÕES NAS 550 VIVÊNCIAS DE GÊNERO: Relatoria: Conselho Federal de Psicologia. Nos últimos 551 meses, o CFP realizou atividades preparatórias para formulação de posicionamentos da 552 psicologia na 12ª Conferência Nacional da Criança e do Adolescente. Na atualidade, algumas discussões mais amplas do que a falsa polêmica sobre a existência ou não de 553 554 crianças trans vêm produzindo impactos no exercício da profissão nos mais diversos 555 campos de atuação e provocando debates nos Conselhos Regionais. Entre estas, discute-556 se a atuação da psicologia: a) nos atendimentos clínicos com crianças e adolescentes com 557 vivências de gênero não normativas; b) nas demandas de laudos e demais documentos 558 comprobatórios de determinados diagnósticos sobre essas vivências; c) na política de 559 atenção integral à saúde das crianças e adolescentes trans, nas redes de atendimento em 560 saúde; d) em escolas e demais espaços educativos que solicitam auxílio para deliberar 561 sobre o uso do nome social, uniformes, banheiros, alojamentos e outros espaços 562 genderificados; e) na orientação de pais e responsáveis sobre formas de proteção e 563 acolhimento de crianças com essas vivências; f) no trabalho conjunto com as medicinas sobre as decisões sobre bloqueio hormonal; entre outras. Ademais, no âmbito do controle 564 565 social, verifica-se também a necessidade de um delineamento de políticas públicas de proteção à crianças diversas em suas vivências de gênero, que considerem o Sistema de 566 567 Garantia de Direitos para o atendimento desta população. A orientação do Sistema 568 Conselhos de Psicologia respeita esta questão, considerando os imperativos da proteção 569 integral, dos direitos humanos das infâncias, do compromisso da despatologização e 570 desmedicalização da vida, se faz fundamental para a categoria e para a sociedade, na 571 atualidade, produzindo impactos na formulação de políticas públicas e na garantia de um 572 exercício profissional ético e comprometido com a proteção de todas as infâncias. Em 573 decorrência desses debates, o Conselho Federal de Psicologia propõe a criação de um 574 grupo de trabalho com objetivo de construir um documento (nota técnica, resolução ou 575 outro) do Sistema Conselhos de Psicologia para orientar a categoria sobre atendimento a 576 crianças e adolescentes e suas variações nas vivências de gênero (infâncias trans e outras). 577 Também, sugere a indicação de Paula Sandrini como especialista ad hoc para o GT. Solicitação/Objetivo: Apreciar proposta de criação de um Grupo de Trabalho para 578

formulação de documento orientador sobre atendimento a crianças e adolescentes e suas variações nas vivências de gênero (infâncias trans e outras). Aprovar a indicação de Paula Sandrini como especialista ad hoc para o GT. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. **1.29)** I NTERLOCUÇÃO E MEMÓRIA: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia -4ª Região. No dia 12 de agosto de 2023 foi realizada, na sede do CRP-PR e de forma online, reunião de Presidências e vice-presidências dos Conselhos Regionais de Psicologia, com representantes do Sistema Conselhos, também com a presença da vicepresidência do Conselho Federal de Psicologia. Participaram do evento os Conselhos CRP-01; CRP-02; CRP-03; CRP-04; CRP-05; CRP-06; CRP-07; CRP-08; CRP-10; CRP-12; CRP-13; CRP-17 e CRP-18. Durante o evento, os Conselhos discutiram diversas questões, com contribuições e reflexões, construindo conjuntamente algumas sugestões de encaminhamentos que são trazidas neste momento à APAF para debate, aprovação e posterior execução. Entre os aspectos discutidos esteve a necessidade de uma efetiva política de permanência a partir de marcadores sociais no Sistema Conselhos de Psicologia. Os aspectos ligados à permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência e da população LGBTQIAPN+ estão ligados a diversos fatores como questões econômicas, sociais, coletivas e subjetivas que demandam ações em vários sentidos como o efetivo combate ao racismo, machismo, Igbtfobia, capacitismo e todas as formas de violência, espaços acolhedores e inclusivos para todas as pessoas e perspectivas que garantam a efetiva possibilidade de participação de todas as pessoas nos espaços decisórios, de debate e construção do Sistema Conselhos. Solicitação/Objetivo: Que o Conselho Federal de Psicologia possa, por meio da empresa contratada pelo CFP para política de permanência do Sistema Conselhos (contratação deliberada na APAF realizada em maio de 2023), com acompanhamento da CDH/CFP, executar as seguintes propostas: Estabelecer uma política de permanência, mas também de acolhimento, de cuidado, e seu monitoramento no Sistema Conselhos de Psicologia; Elaborar instrumento de monitoramento das cartas-compromisso do Sistema Conselhos (ex.: de mulheres, plenárias de acolhimento); Realizar treinamento para servidores do Sistema Conselhos sobre relações sociais. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.30) CRIAÇÃO DO GT (GRUPO DE TRABALHO) PARA A CONSTRUÇÃO DE UM COMITÊ **NACIONAL** DE **POLÍTICAS** \mathbf{E} **PRÁTICAS ANTICAPACITISTAS** (COMPOP): Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região. A Resolução CFP nº 05, de 03 de Agosto de 2021 foi um marco para o Sistema Conselhos de Psicologia ao orientar pela inclusão das pessoas com deficiência nas chapas dos Conselhos Regionais e Federal. A partir de então, muitas Psicólogas que historicamente eram excluídas do processo democrático e de construção da profissão no país, como é o caso das pessoas com deficiência, passaram a ter oportunidades para integrar os plenários pelo Brasil, apontando o necessário direcionamento anticapacitista que precisa prevalecer para a construção de uma Psicologia pautada na equidade e diversidade relacionadas às pessoas com deficiência. Entretanto, não basta existir uma legislação que garanta acesso de pessoas com deficiência nos regionais e/ou no federal, a demanda aponta para a necessidade de serem construídas estratégias institucionais que privilegiem a participação efetiva desses sujeitos, o respeito de seus corpos e subjetividades, bem como a garantia de participação de tais profissionais nos assuntos que transversalizam este marcador social e que, de certa forma, prezam pela máxima "nada sobre nós sem nós". Portanto, avaliando os cenários institucionais demarcados por determinadas práticas excludentes, o colegiado formado por conselheiras dos Conselhos Regionais de Psicologia que são pessoas com deficiências articulou e pensou na proposta de um canal institucional oficial

579

580

581

582 583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603 604

605

606

607

608 609

610

611 612

613

614 615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

para orientar sobre as questões de inclusão e de práticas antipacitistas no Sistema Conselhos de Psicologia. Neste sentido, a proposta deste GT (Grupo de Trabalho) se justifica para garantir a visibilidade e o protagonismo das pessoas com deficiência e de suas pautas dentro de toda a estrutura institucional do Sistema Conselhos de Psicologia, de modo que todas as estratégias perpassem um caminho de inclusão e que absolutamente nada sobre esses sujeitos seja realizado sem a devida participação dos respectivos interessados. Em tese, a proposta em tela visa garantir o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), principalmente em seus artigos 3°, 4°, 5° e 53°, compreendendo que sua efetiva execução impacta não somente as Psicólogas que são pessoas com deficiência e executam o papel de conselheiras no Sistema Conselhos de Psicologia, mas toda a coletividade diretamente e indiretamente impactada com as articulações propostas. Solicitação/Objetivo: Este GT (Grupo de Trabalho) terá como objetivo geral criar um Comitê Nacional de Políticas e Práticas Anticapacitistas (COMPOP), o qual terá como pressupostos: Funcionar como instância nacional de assessoramento, constituindo espaço coletivo de discussões; encaminhamentos e deliberações sobre matérias de inclusão e acessibilidade no Sistema Conselhos de Psicologia, sejam tais matérias de âmbito interno (administrativo) ou externo (com impacto para a categoria); Apoiar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia na construção de normativas, campanhas, estratégias de comunicações e diretrizes institucionais que versem sobre inclusão das pessoas com deficiência e/ou que impactem essa população; e Acompanhar as discussões políticas, acadêmicas e científicas relacionadas às pessoas com deficiência, das quais os Conselhos Regionais e Federal sejam convidados a opinar e/ou se posicionar junto aos demais espaços, coletivos e instituições. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.31) CRIAÇÃO DO GT (GRUPO DE TRABALHO) PARA A CONSTRUÇÃO DE UM COMITÊ NACIONAL DE POLÍTICAS E PRÁTICAS ANTICAPACITISTAS (COMPOP): Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 11ª Região. A Resolução CFP nº 05, de 03 de Agosto de 2021 foi um marco para o Sistema Conselhos de Psicologia ao orientar pela inclusão das pessoas com deficiência nas chapas dos Conselhos Regionais e Federal. A partir de então, muitas Psicólogas que historicamente eram excluídas do processo democrático e de construção da profissão no país, como é o caso das pessoas com deficiência, passaram a ter oportunidades para integrar os plenários pelo Brasil, apontando o necessário direcionamento anticapacitista que precisa prevalecer para a construção de uma Psicologia pautada na equidade e diversidade relacionadas as pessoas com deficiência. Entretanto, não basta existir uma legislação que garanta o acesso de pessoas com deficiência nos regionais e/ou no federal, a demanda aponta para a necessidade de serem construídas estratégias institucionais que privilegiem a participação e efetividade desses sujeitos, o respeito de suas corpos e subjetividades, bem como a garantia de participação de tais profissionais nos assuntos que transversalizam este marcador social e que, de certa forma, prezam pela máxima "nada sobre nós sem nós". Portanto, avaliando os cenários institucionais demarcados por determinadas práticas excludentes, o colegiado formado por conselheiras dos Conselhos Regionais de Psicologia que são pessoas com deficiências articulou e pensou na proposta de um canal institucional oficial para orientar sobre as questões de inclusão e de práticas anticapacitistas no Sistema Conselhos de Psicologia. Neste sentido, a proposta deste GT (Grupo de Trabalho) se justifica para garantir a visibilidade e o protagonismo das pessoas com deficiência e de suas pautas dentro de toda a estrutura institucional do Sistema Conselhos de Psicologia, de modo que todas as estratégias perpassem um caminho de

627

628

629

630

631 632

633

634 635

636

637 638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649 650

651

652

653

654

655 656

657

658

659

660 661

662 663

664

665

666

667

668 669

670

671

672

673

inclusão e que absolutamente nada sobre estes sujeitos seja realizado sem a devida participação dos respectivos interessados. Em tese, a proposta em tela visa garantir o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), principalmente em seus artigos 3°, 4°, 5° e 53°, compreendendo que sua efetiva execução impacta não somente as Psicólogas que são pessoas com deficiência e executam o papel de conselheiras no Sistema Conselhos de Psicologia, mas toda a coletividade direta e indiretamente impactada com as articulações propostas. Solicitação/Objetivo: Este Comitê tem como objetito geral criar um Comitê Nacional de Políticas e Práticas Anticapacitistas (COMPOP), o qual terá como pressupostos: Funcionar como instância nacional de assessoramento, constituindo espaco coletivo de discussões, encaminhamentos e deliberações sobre matérias de inclusão e acessibilidade no Sistema Conselhos de Psicologia, sejam tais matérias de âmbito interno (administrativo) ou externo (com impacto para a categoria); Apoiar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia na construção de normativas, campanhas, estratégias de comunicações e diretrizes institucionais que versem sobre inclusão das pessoas com deficiência e/ou que impactem essa população; e Acompanhar as discussões políticas, acadêmicas e científicas relacionadas às pessoas com deficiência, das quais os Conselhos Regionais e Federal sejam convidados a opinar e/ou se posicionar junto aos demais espaços, coletivos e instituições. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.32) ELABORAÇÃO DE NORMATIVA SOBRE ATUAÇÃO DA CATEGORIA EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E INSTITUIÇÕES MANICOMIAIS SIMILARES: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia – 5° Região. Diversas denúncias têm chegado regularmente à COF do CRP 05, tendo como objeto as Comunidades Terapêuticas e o tipo de trabalho que é feito ou exigido para a categoria profissional de psicologia dentro destes espacos. Também somos acionados pelas instâncias do judiciário, em especial defensoria pública e ministério público, solicitando vistorias conjuntas e elaboração de normativas e posicionamentos técnicos. Em 2020, tentaram implementar uma Política Estadual sobre Drogas no Estado do Rio de Janeiro, a partir do PL 676/2019 de autoria dos deputados Márcio Pacheco e Danniel Librelon, que fazia referência a um novo serviço, o CRD (Centro de Referência sobre Drogas), que substituiria os CAPS. Em julho do mesmo ano, enfrentamos localmente a Resolução nº3 de 24 de Julho de 2020 da Sisnad, que tratava da internação forçada de adolescentes, com a justificativa de "cuidado", outra forma de manicômio. Devido ao alto número de denúncias e às diversas tentativas de reviver o manicômio com outras denominações, foi idealizado um coletivo, que se inicia com o CREAS, IDMJR, a Rede de Comunidades e Movimentos contra a violência, o Coletivo de Negras e Negros do Serviço Social da UERJ, Iniciativa Negra por uma Política de Drogas, alguns assessores parlamentares, Defensoria Pública, o MP, MPT, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e o CRP RJ, coletivo nomeado como: GT de Monitoramento das CTs. Tal grupo, posteriormente, passa a se configurar como grupo de trabalho vinculado ao comitê estadual de prevenção e combate à tortura do Rio de Janeiro e tem como objetivo mapear as CTs, quantas são e onde estão, como os serviços são realizados, o que é oferecido e realizar inspeções (conjuntas de acordo com o tipo de denúncia). O mapeamento fica dificultado pois muitas CTs se apresentam como outros nomes, como: Clínicas Terapêuticas, Casas de Cuidado, o que nos pede uma elaboração conceitual mais complexificada ao tentar entender esses espaços. Outro ponto que nos mobiliza a construir essa proposta para APAF é o crescimento das solicitações de Pessoa Jurídica para comunidades terapêuticas, apontando estas como serviços de psicologia. Documentos como o relatório nacional de

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685 686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696 697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707 708

709

710

711

712

713

714

715

716 717

718

719

720

721

inspeção em comunidades terapêuticas produzido pelo CFP, bem como uma série de outros documentos, nos alertam acerca da necessidade de atenção com estes equipamentos que tentam usurpar o sentido da RAPS e do cuidado desde a perspectiva da reforma psiquiátrica, do SUS e da redução de danos (perspectiva que inclusive organiza todos os CAPS AD do país). Percebemos, contudo, uma certa sofisticação do discurso que visa justificar e legitimar práticas como a laborterapia, o isolamento e o rompimento de vínculos afetivos e comunitários e a religiosidade compulsória como parte de um suposto "tratamento". Diante disto, entendemos a necessidade de que o sistema conselhos produza normativa própria que dê corpo às nossas perspectivas diante deste tema e, em nossos regionais, nos instrumentalize na defesa da RAPS, do fortalecimento dos centros de atenção psicossocial e da perspectiva que tentamos operar desde a lei da reforma psiquiátrica no Brasil. Solicitação/Objetivo: Indicar a criação de um Grupo de Trabalho da APAF que tenha como objetivo construir uma normativa (resolução) que pondere e norteie sobre a atuação de profissionais de Psicologia em Comunidades Terapêuticas ou espaços equivalentes em que a prática seja manicomial, de segregação e com vertentes religiosas. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.33) LINGUAGEM INCLUSIVA: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região. O CRP-PR adotou a Resolução Nº 04, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, que instituiu o uso de linguagem inclusiva no CRP-PR e recomenda sua utilização à categoria. A resolução foi resultado de deliberação expressa pelo XI Congresso Regional de Psicologia e que também está contemplada pelo CNP na Proposta 093 (CN-00-000190) - Promover discussões sobre a utilização da linguagem neutra ou não gendrada, a fim de adotá-la em todas as suas publicações, notas e posicionamentos, reconhecendo a não binariedade, a diversidade de identidade de gênero e a autodeclaração em suas comunicações. Cumpre lembrar que as relações e n tre Psicologia e linguagem constituem um vasto campo de pesquisa, e a adoção de práticas condizentes com a grandeza desse debate é um tema muito importante para o Sistema Conselhos de Psicologia. A linguagem inclusiva permite ao mesmo tempo a manutenção e concordância com as normas gramaticais concernentes a documentos públicos e formais e a inclusão de todas as pessoas, como é a premissa da profissão. Ao utilizar referências não voltadas a um gênero, por exemplo, profissionais de Psicologia em vez de Psicólogas(os) ou pessoas no lugar de homem/mulher, ele/ela, as mudanças não interferem na linguagem, não oferecem maior grau de dificuldade (se consideradas as interseccionalidades) e abrangem a todas as pessoas sem distinção. Compreendemos que são mudanças simples, que podem facilmente ser integradas pela categoria. Sendo assim, compreendemos que as ações de inclusão que abarcam as transformações sociais e devem ser consideradas e praticadas sempre que possível. Tal é a preocupação do CRP-PR no desenvolvimento de suas funções precípuas (orientação, fiscalização e disciplina do exercício profissional), assim como na construção de uma Psicologia inclusiva, amplamente debatida em nossos espaços, em consonância com o que traz o Código de Ética da profissão, segundo o qual devemos basear nosso trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Solicitação/Objetivo: criar um GT para discutir o uso da linguagem inclusiva a ser adotado em todo Sistema Conselhos e recomendá-los a categoria. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.34) FALSOS RECEBIDOS NO SISTEMA **DIPLOMAS CONSELHOS** PSICOLOGIA: No último período o Conselho Regional de Psicologia da 10^a Região

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732733

734 735

736 737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

Pará e Amapá (CRP-10) tem recebido diversas solicitações de registro profissional de pessoas supostamente formadas em psicologia em Instituições de Ensino Superior (IES), privadas, com sede em outros estados da federação. Os diplomas apresentados, de bacharelado em psicologia e formação do psicólogo, constam como registrados em Universidades públicas, o que lhes confere validade legal. O Setor de Orientação e Fiscalização (SOF), juntamente com a Assessoria Jurídica (ASJUR) do CRP-10 têm encontrado, porém, uma série de inconsistências nestes pedidos de registro, que levam a suspeitar da veracidade ou legalidade dos meios pelos quais estes diplomas foram adquiridos, tais como: 1. As IES que ofereceram estes cursos de psicologia constam como descredenciadas pelo MEC no site e-mec e, nos diplomas, as datas de colação de grau em muitos casos são posteriores à data do descredenciamento; 2. Estas instituições, ao serem oficiadas pelo CRP-10 com pedido de veracidade do diploma, ou não respondem ou enviam informações inconsistentes ou incompletas; 3. As pessoas que afirmam terem feito os cursos de modo presencial, em outros estados, como Paraná e Rio de Janeiro, são moradoras de municípios dos interiores do Pará e que, em muitos casos, parecem ao mesmo ter desempenhado Pautado na 1ª Remessa 48 atividades em seu município natal, inclusive empregadas em cargos públicos. Estes indícios, porém, não retiram a validade dos diplomas, pois são registrados em Universidade Públicas, como a Estadual e a Federal do Amapá, o que tem levado o CRP-10 a deferir a solicitações de registro. No entanto, é pela compreensão política do papel do Sistema Conselhos de Psicologia, em defender a sociedade de profissionais que possam causar danos ás pessoas e coletividades, que o seu XI Plenário vem solicitar da APAF a discussão sobre este tema tão relevante para a garantia da qualidade no exercício profissional da psicologia. Solicitação/Objetivo: O objetivo deste ponto é a criação de um GT com a finalidade de apurar o recebimento de diplomas falsos e criar diretrizes para atuação dos conselhos regionais nestes casos. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.35) MECANISMO DE RASTREIO DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO COM DOCUMENTOS FALSOS: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região. Considerando as tentativas de inscrição de psicólogas no CRP-17 com diplomas falsos; Considerando que o atual mecanismo envolve notificar os demais CRPs por meio de ofício-circular; Considerando a necessidade de otimizar este fluxo de forma sistêmica; Considerando que o CRP-17 apontou esta necessidade em Fórum de Presidentes realizado em marco de 2022, em Brasília, sem objeções das demais presidentes; Considerando diálogo realizado com outros CRPs do Nordeste em Fórum realizado em maio de 2023, em Pernambuco, em que se repetem as preocupações com a repercussão de processos com diplomas ou outros documentos falsos; Considerando que nessas instâncias houve relatos de que pessoas que tentaram se inscrever em um CRP, ao ter processo indeferido, apresentou a mesma documentação em outro CRP. O CRP-17 apresenta a seguinte solicitação. Solicitação/Objetivo: Criar um mecanismo para identificar novas tentativas de inscrição nos CRPs por pessoas que tiveram processos indeferidos pela razão de apresentar documentos falsos. Para consulta em tempo real pelas equipes técnicas dos CRPs durante a análise de processos de inscrição, sugere-se que o procedimento seja viabilizado com auxílio de tecnologias de informação. Por se tratar de uma ferramenta sistêmica, compreende-se que possa ser desenvolvida pelo CFP e as informações nutridas pelas equipes dos CRPs. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.36) ACESSIBILIDADE **DO CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL PSICÓLOGO:** Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 11ª Região. O código de ética é um instrumento reflexivo que assegura o compromisso e a responsabilidade social e crítica presente em nossas diversas

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807 808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

e plurais práticas profissionais. Segundo o CensoPsi 2022, levantamento realizado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), revelou que 5,4% das(os) psicólogas(os) brasileiras(os) têm algum tipo de deficiência. Portanto, é de extrema importância garantir a acessibilidade as nossas psicólogas para assegurar seu compromisso ético e responsabilidade social e garantir a inclusão na construção e implementação de pautas, políticas públicas e no fortalecimento da Psicologia Brasileira. Solicitação/Objetivo: Deliberar a acessibilidade do código de ética aos profissionais da psicologia para assegurar seu compromisso ético, responsabilidade social e inclusão para construção de pautas e políticas públicas. DELIBERAÇÃO: a plenária considera a proposta de elaboração do código de ética acessível como um dos pontos prioritários dessa APAF. 1.37) ALTERAÇÃO DO TEOR DA RESOLUÇÃO CFP Nº 08/2023: A revisão da resolução 08/23 é essencial para garantir a plena inclusão e participação das profissionais com deficiência no campo da psicologia, em total consonância com os princípios legais e constitucionais de igualdade e não discriminação. Destacamos a importância de analisar o critério que estipula que apenas as pessoas com deficiência que não estejam exercendo a profissão terão direito à isenção de anuidade. Essa medida suscita preocupações, uma vez que não há justificativa para manter um registro ativo quando a atuação profissional não é uma possibilidade. É crucial reconhecer que a capacidade de atuar como psicóloga pode ser impactada por circunstâncias diversas, como questões de saúde, compromissos pessoais ou outros motivos legítimos. Nesses casos, já existe em vigência uma resolução que prevê a possibilidade de suspensão do registro de psicóloga temporariamente, ou seja, independentemente desta profissional ser ou não pessoa com deficiência. A proposta de possibilitar a suspensão temporária da inscrição até que as atividades profissionais sejam retomadas é uma abordagem mais em sintonia com a realidade da prática profissional. Esta flexibilidade considera as variações nas carreiras das psicólogas, permitindo que elas ajustem seu status no conselho de acordo com as necessidades individuais e as circunstâncias específicas que podem surgir ao longo de suas trajetórias profissionais. Em contrapartida, é fundamental compreender que o direito à isenção não deveria estar vinculado à impossibilidade do exercício da profissão em decorrência da condição de ser pessoa com deficiência. Pelo contrário, deveria ser uma medida inclusiva que reconhecesse as barreiras adicionais frequentemente enfrentadas por essas pessoas na prática profissional. Tornar a isenção de anuidade condicionada a incapacidade do exercício da profissão pode ser interpretado como discriminatório e contraproducente para a promoção de uma sociedade mais inclusiva. Solicitação/Objetivo: Revisar o teor da resolução 08/2023. Reconhecer a especificidade do exercício da psicóloga com deficiência. Compreender que o direito à isenção não deveria estar vinculado a impossibilidade do exercício da profissão em decorrência da condição de ser pessoa com deficiência. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.38) PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NO SISTEMA CONSELHOS PSICOLOGIA: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região. O Sistema Conselhos de Psicologia tem 50 anos, sendo este período conduzido por conselheiras que se disponibilizaram de forma voluntária e honorífica para construir as orientações do exercício profissional de psicólogas. Composto por um conselho federal e 24 CRs, representando cerca de 440 mil psicólogas no país, e atuando de forma articulada em um Sistema Conselhos de Psicologia, com planejamentos estratégicos que ousam qualificar sua atuação como entidades, as atribuições das conselheiras têm se complexificado. A fim de otimizar o trabalho dedicado pelas conselheiras à gestão dos Conselhos Federal e Regionais; Considerando que a responsabilidade pública atribuída a estes cargos requer

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852853

854 855

856

857

858 859

860 861

862

863

864

865

867 conhecimentos sobre gestão pública; Considerando que a maior parte das psicólogas que 868 se dispõe a exercer a função de conselheira não tem experiência pregressa em gestão 869 pública, sendo parte dessa função cumprida com aprendizagens sobre modelos de gestão, 870 liderança, processos organizacionais, relações de poder, em exercício da função de 871 conselheira; Considerando diálogo realizado com outros CRPs e com o CFP, em fórum 872 de presidentes e vice-presidentes para formação de lideranças, realizado em agosto de 873 2023, cujo acúmulo aponta a importância de encontros com esse teor de formação; O 874 CRP-17 apresenta a seguinte solicitação. Solicitação/Objetivo: Criar um programa de 875 formação em gestão pública no Sistema Conselhos de Psicologia, discutindo as 876 interseções entre os aspectos administrativos da gestão em Autarquias Federais; as 877 relações assimétricas de poder; e as necessidades e interesses dos diversos grupos sociais. 878 Acrescente-se que o objetivo é que este seja um programa permanente de acolhimento e 879 orientação das gestões do Sistema Conselhos, com calendário articulado ao início das 880 gestões. Compreende-se, ainda, que este é um objetivo a ser articulado pelo CFP. 881 DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.39) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: Relatoria: Conselho Regional de 882 883 Psicologia - 4ª Região. Solicitação/Objetivo: Deliberar pelo posicionamento contrário do 884 Sistema Conselhos de Psicologia ao PL nº 3.035/2020, que "Institui a Política para 885 Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, 886 Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas", 887 e ao Parecer CNE/CP nº 50/2023, que promove "Orientações Específicas para o Público 888 da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista 889 (TEA)". De modo extensivo, a todos os projetos de lei e outras iniciativas de âmbito 890 estadual e municipal que assumem uma perspectiva terapêutica (e com uma abordagem 891 específica, a ABA) para a atenção às/aos estudantes com necessidades educacionais 892 especiais, especialmente aquelas/es com TEA, e uma direção excludente do direito 893 dessas/es ao convívio e aprendizagem em escolas comuns, como apregoa a "Política 894 Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva" (PNEEPEI). 895 DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado 1.40) ATUALIZAÇÃO NORMATIVA 896 RELATIVA A ENCARGOS MORATÓRIOS: Relatoria: Conselho Regional de 897 Psicologia - 4ª Região. Trata-se de pedido de pauta no intuito de promover a unificação 898 de entendimento acerca da correção monetária e aos juros de mora aplicáveis sobre 899 anuidades e sobre as multas por infração à Lei nº 5.766, de 20 de fevereiro de 1971. 900 Solicitação / Objetivo: As anuidades devidas aos Conselhos de Fiscalização Profissional 901 têm natureza tributária e a cobrança dos encargos de mora está disciplinada no art. 37-A 902 da Lei nº 10.522, de 2002, que prevê a incidência da taxa referencial do Sistema Especial 903 de Liquidação e de Custódia – SELIC, uma única vez, tanto para a função de juros de 904 mora quanto para a função de correção monetária. Nesta linha de raciocínio, consideradas 905 as questões supracitadas, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de 906 Custódia – SELIC deverá substituir: a) a previsão de correção monetária; e b) a previsão 907 de juros de mora; sem incidir sobre a multa, ou seja, apenas sobre o principal, desde o 908 mês seguinte ao vencimento da anuidade ou obrigação devida aos CRPs, até o mês 909 anterior ao pagamento, e 1% no próprio mês de pagamento, tudo conforme o item 2.3.2.3, 910 alíneas "a)" e "b)", do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça 911 Federal: 2.3.2.3 Orientações diversas sobre juros de mora • Os juros de mora não incidem 912 sobre a multa de mora; a) A taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e a 913 TMCTN (Taxa Média Mensal de Captação do Tesouro Nacional): devem ser 914 capitalizadas de forma simples, sendo vedada sua incidência cumulada com os juros de

915 mora e com a correção monetária. b) devem ser aplicadas a partir do mês seguinte ao da 916 competência da parcela devida até o mês anterior ao pagamento, e 1% no mês do 917 pagamento. Com isso, sugere-se solicitar estudos pela Assembleia de Políticas, da 918 Administração e das Finanças (Apaf) - para atualização dos dispositivos dos §§ 2º e 4º do 919 art. 71, bem como do caput do art. 73, todos da Consolidação das Resoluções do Conselho 920 Federal de Psicologia, aprovada pela Resolução CFP nº 3, de 2007, e do Item 5 e sua 921 alínea "c)", ambos do Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e 922 Contábeis do Sistema Conselhos de Psicologia, instituído pela Resolução CFP nº 20, de 923 2018. Por se identificar, na questão relatada acima, emergente descumprimento de Lei 924 pelo CRP-04, em benefício de regulamentação infralegal expedida pelo CFP, recomenda-925 se ao CRP-04 solicitar ao CFP sobre a futura modificação dos cálculos de créditos em 926 atraso, dando-lhe a oportunidade de manifestar-se sobre isso antes da efetiva adoção. 927 DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.41) ITEM 5.5 DO MANUAL DE 928 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS DO 929 SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA: Relatoria: Conselho Regional de 930 Psicologia - 4ª Região. Trata-se de pedido de modificação com o intuito de promover a 931 unificação de entendimento acerca da norma presente no Manual de Procedimentos 932 Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Conselhos de Psicologia, aprovado 933 pela Resolução CFP nº 20, de 4 de dezembro de 2018, que em seu Item 5.5 limita a 934 atividade de registro profissional (Reinscrição) às psicólogas e aos psicólogos 935 adimplentes, ou àqueles e àquelas que tenham suspendido a exigibilidade de crédito 936 tributário vencido, por meio da consolidação de Parcelamento Administrativo. 5.5 937 Reinscrição – A qualquer tempo poderá ser requerida pelo interessado, ao Presidente do 938 Conselho Regional, desde que não existam débitos financeiros ou em negociação junto 939 ao Conselho. Na hipótese de parcelamento do montante do(s) débito(s) da(o) profissional, 940 a reativação dar-se-á apenas após o processamento do pagamento da primeira parcela de 941 cada débito, ou seja, débitos administrativos e débitos executivos. Sendo aprovada será 942 restituído o número de registro original do Psicólogo. 5.5.1 No ato do pedido de 943 reinscrição, será prestada por escrito, pelo requerente, declaração de não exercício da 944 profissão no período de cancelamento de sua inscrição, devendo ser paga a taxa de carteira 945 e a anuidade proporcional, se existente. O Regional poderá solicitar os mesmos 946 documentos descritos no item 4.1 deste Manual. 5.5.2 O Plenário do Conselho Regional 947 é o fórum competente para deferir os pedidos de reinscrição de profissional, cabendo 948 pedido de reconsideração em até 30 (trinta) dias, a partir da notificação do ato, em caso 949 de indeferimento. Mantida a decisão pelo Conselho Regional, caberá recurso ao Conselho 950 Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação do ato. Em atenção à referida 951 norma, o Guia para o Exercício Profissional da Psicologia, produzido pelo CRP-04, traz 952 em seu item 4.9 a seguinte redação: 4.9 - Reativação de Inscrição A(O) psicóloga(o) 953 poderá solicitar, a qualquer tempo, a reativação do seu registro (sem alteração do seu 954 número de inscrição), desde que não existam débitos financeiros junto ao CRP-MG. Na 955 hipótese de parcelamento do montante do(s) débito(s) da(o) profissional, a reativação dar-956 se-á apenas após o processamento do pagamento da primeira parcela de cada débito, ou 957 seja, débitos administrativos e débitos executivos. Todavia, recentemente, o CRP-04 foi 958 arrolado numa Notícia de Fato n.º 1.220.00352/2023-07 do Ministério Público Federal, 959 em que foi instado a rever as restrições acima e, no mesmo prazo, a apresentar medidas 960 concretas para excluir a exigência de pagamento de débitos financeiros como condição 961 da reativação do registro profissional. Conforme análises internas, incluindo o prévio 962 estudo da assessoria jurídica Parecer 8 (SEI nº 0359596), foi compreendido pelo CRP-04

que o melhor desfecho seria o acolhimento da pretensão ministerial, mediante o operacional padrão para não mais exigir regularidade financeira, ou mesmo a suspensão da exigibilidade dos débitos anteriores (ex. parcelamento), como requisito no procedimento de reativação de registro profissional (reinscrição). Isso porque, consoante Constituição da República de 1988, a liberdade profissional é uma das garantias. Fundamentais que só admitem restrição mediante previsão em Lei, assim considerado em seu sentido mais estrito, senão: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes: [...]. II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; [...]. XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; Desta feita, para que fosse regulamentada a imposição de alguma condição ao exercício profissional, seria necessário a prévia aprovação do Congresso Nacional brasileiro, mediante a edição de uma Lei, já que as condições para o exercício de profissão constituem matéria de competência legislativa privativa da União (art. 22, XVI, da CR/88). Ocorre, no entanto, que não há igual restrição prevista nem na Lei nº 5.766, de 20 de setembro de 1971, que criou os Conselhos Federal e Regionais de Psicologia, e nem na Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispôs sobre a formação e a regulamentação da profissão de Psicóloga e de Psicólogo. Segundo critérios legais vigentes, as condições impostas ao exercício da profissão de Psicóloga e Psicólogo são aquelas previstas no art. 10 da Lei 5.766 de 1971: Art. 10. Todo profissional de Psicologia, para exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua área de atuação. Parágrafo único. Para a inscrição é necessário que o candidato: a) satisfaça às exigências da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962; b) não seja ou esteja impedido de exercer a profissão; c) goze de boa reputação por sua conduta pública. Já a Lei nº 4.119 de 1962, por sua vez, exige-se apenas o registro do Diploma de Bacharel em Psicologia perante o Ministério da Educação -MEC: Art. 10. - Para o exercício profissional é obrigatório o registro dos diplomas no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura. Conjugadas as condições acima, conclui-se que o Sistema de Conselhos de Psicologia não poderia exigir condição outra, ainda mais por meio de Manual Operacional que, neste ponto, desatam bem também das suas demais Resoluções Consolidadas pelo Sistema. A Resolução CFP nº 3, de 2 de fevereiro de 2007, que consolida as Resoluções do Sistema Conselhos de Psicologia, regulamentando normas relativas à inscrição, à reinscrição e à transferência de registros profissionais, nem prevê a regularidade financeira como condição a nenhum desses atos. Art. 18 A reinscrição do registro profissional dar-se-á a qualquer tempo, sendo que o número de registro original do Conselho será preservado para todos os efeitos. § 1º O pedido de reinscrição profissional será instruído com requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Psicologia, devendo ser juntado ao pronto original de pessoa física. § 2º O interessado preencherá, no ato do pedido de reinscrição, declaração onde conste a inexistência do exercício profissional no período em que esteve impedido em virtude do cancelamento de sua inscrição. § 3º Qualquer alteração havida nos documentos civis ou acadêmicos do interessado será juntada no ato do pedido de reinscrição. § 4º No ato de reinscrição, o interessado pagará a taxa de carteira, bem como a anuidade proporcional. Art. 19 Caberá ao Plenário dos Conselhos Regionais de Psicologia deferir os pedidos de reinscrição de profissionais. § 1º Se o Plenário indeferir o pedido de reinscrição, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Regional de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação do ato. § 2º Mantida a decisão pelo

963

964

965

966

967

968

969 970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988 989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003 1004

1005

1006

1007

1008

1009

1011 Conselho Regional, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 1012 (trinta) dias, a partir da notificação do ato. § 3º Deferido o pedido de reinscrição, o 1013 Conselho Regional expedirá a Carteira de Identidade Profissional, anotando no prontuário 1014 do psicólogo a reativação da inscrição, preservando-se o mesmo número de inscrição. 1015 Art. 20 A transferência de inscrição de um Conselho Regional de Psicologia para outro 1016 será requerida junto ao Conselho de origem ou de destino. Parágrafo único. Não caberá 1017 pedido de transferência, se o processo de inscrição no Conselho Regional de origem não 1018 tiver sido completado. Art. 21 Se o pedido for apresentado ao Conselho Regional de Psicologia de origem, este protocolará o requerimento, examinará a situação do 1019 1020 requerente e, observadas as disposições legais, enviará o processo ao Conselho Regional de destino, com cópia do prontuário. § 1º Se o pedido for apresentado ao Conselho 1021 1022 Regional de destino, este requisitará ao seu congênere de origem cópia do prontuário do 1023 interesssado e demais informações para instruir o processo. § 2º Em qualquer dos casos o procedimento será realizado no prazo de 10 (dez) dias. § 3º Existindo representação ou 1024 1025 processo ético contra o interessado, este será instruído e julgado normalmente pelo 1026 Conselho Regional que o instaurou, cabendo ao psicólogo o ônus pelos deslocamentos 1027 necessários. § 4º As oitivas poderão ser realizadas no Regional onde este resida no 1028 momento. Art. 22 Em caso de transferência, a dívida referente ao ano civil em curso e aos 1029 exercícios anteriores é devida ao Conselho Regional de origem. § 1º O ano civil refere-1030 se ao período de 1º de abril a 31 de março do ano seguinte. § 2º Na hipótese do pedido de 1031 transferência ser solicitado até 31 de março, a anuidade ficará com o Conselho Regional de Psicologia de destino, e se solicitado após esta data, a anuidade será devida ao 1032 1033 Conselho Regional de Psicologia de origem, o qual poderá renunciar ao direito de 1034 cobrança. (Redação dada pela Resolução CFP nº 1/2012) Art. 23 Existindo débito junto 1035 ao Conselho Regional de Psicologia de origem, o pagamento efetuar-se-á conforme 1036 previsto nas normas relativas à cobrança, devendo as negociações serem realizadas com 1037 aquele Conselho. § 1º A entrega da nova carteira de identidade profissional, resultante da 1038 transferência realizada, ficará condicionada à devolução da carteira anterior, que será 1039 entregue ao Conselho Regional de Psicologia de origem. § 2º Caso o psicólogo informe 1040 que houve extravio da carteira, deverá assinar declaração sobre o fato, o que substituirá a 1041 exigência contida no parágrafo anterior. Assim sendo, fica nítido que o referido Manual, 1042 nesse ponto, foi além do que permite a lei e os demais regimentais do próprio Sistema 1043 Conselhos de Psicologia. Solicitação/Objetivo: Dante dos argumentos aqui ponderados, a atual redação do Item 5.5 do Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e 1044 1045 Contábeis do Sistema Conselhos de Psicologia carece de revisão urgente, por consistir 1046 norma contrária a de texto expresse de Lei, qual seja, o parágrafo único do art. 4º da Lei 1047 12.415, de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.42) ORIENTAÇÕES SOBRE O USO DE 1048 1049 CÂMERAS EM LOCAIS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região: O CRP/SP em recebido muitas demandas 1050 1051 nos mais diversos espaços para realização do diálogo e produção de orientação técnica 1052 para a categoria no que diz respeito à atuação da/psicóloga/o no atendimento da pessoa 1053 com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Diante disso, sugerimos a pauta para que seja 1054 incluída na próxima APAF de acordo com todas as justificativas que seguem. 1055 Entendemos que esse assunto extrapola a regionalidade e que outros CR's também 1056 estejam recebendo a mesma demanda de maneira pulverizada e volumosa dada a urgência 1057 do tema. Para corroborar nossa solicitação, colocamos abaixo as justificativas em forma 1058 de considerações, além de anexar uma minuta de nota técnica que está sendo produzida

1059 pelo CRP/SP para uma das vertentes que foi nos apresentada. Diante de todas as 1060 demandas que recebemos, entendemos que o assunto precisa ser tratado de maneira global, contemplando todos os espaços da psicologia e aglutinando o sistema conselhos 1061 1062 de psicologia. Considerando que estamos recebendo através da nossa Comissão de 1063 Orientação e Fiscalização (COF) inúmeras denúncias de violação de direitos das crianças 1064 e adolescentes atendidas por psicólogas/os em clínicas supostamente especializadas; 1065 Considerando que estamos recebendo através da nossa Comissão de Orientação e 1066 Fiscalização (COF) inúmeras denúncias de infração ética da/o psicóloga/o ao atender crianças e adolescentes violando o sigilo profissional em clínicas supostamente 1067 especializadas quando realizam seus atendimentos em salas com câmeras registrando em 1068 1069 vídeo e áudio os atendimento sendo sem consentimento prévio e disponibilizado para 1070 pessoas que não são psicólogas/os que realizaram os atendimentos; Considerando que estamos recebendo através da nossa Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) 1071 inúmeras denúncias de que alunos e estagiários de psicologia estão desenvolvendo 1072 1073 atividades de atendimento psicológico sem as devidas prerrogativas profissionais, 1074 supervisões de estágio e contribuindo para a precarização das relações de trabalho na área da psicologia; Considerando que estamos recebendo através da nossa Comissão de 1075 1076 Análise para Concessão de Registro de Psicóloga/o Especialista (CARPE) um crescente 1077 número solicitações de registro de especialista em casos em que as psicólogas/os realizam 1078 Pós-Graduação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada), porém com currículo 1079 insuficiente e muitas vezes ambíguo para concessão de registro de especialista em 1080 Neuropsicologia e Avaliação Psicológica; Considerando que estamos recebendo através 1081 da nossa Comissão de Direitos Humanos (CDH) inúmeras demandas da categoria sobre 1082 a violação de direitos de crianças e adultos atendidos através do suposto "método ABA", 1083 no que tange a prestação de servico de qualidade, publicização dos atendimentos, manejo e outras questões, inclusive incorrendo em falta ética; Considerando que estamos 1084 1085 recebendo através do nosso Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas 1086 Públicas (CREPOP) inúmeras demandas da categoria sobre a produção de materiais 1087 orientativos sobre políticas públicas para atuação da/o profissional psicóloga/o no atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA); Considerando que a 1088 1089 Diretoria do CRP/SP tem recebido demandas de diversas entidades e órgãos solicitando 1090 o posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia em relação ao suposto "método ABA", precarização do trabalho da/o psicóloga/o e profissionais dentro do atendimento 1091 1092 da pessoas com transtorno do do Espectro Autista (TEA); Considerando que a categoria em geral tem solicitado um posicionamento do CRP/SP através dos seus meios de 1093 1094 comunicação sobre a prática psicológica no atendimento da pessoa com Transtorno do 1095 Espectro Autista (TEA); Considerando que a categoria em geral tem solicitado orientações através dos atendimentos técnicos sobre o papel profissional na prática de 1096 1097 atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e manejo do tema na 1098 área da saúde suplementar; Considerando que nas inúmeras frentes de atuação, o CRP/SP 1099 tem recebido demandas diversas em todos os espaços para produzir orientação sobre o 1100 tema "Psicologia e Transtorno do Espectro Autista (TEA)". Solicitação/Objetivo: De 1101 acordo com as inúmeras demandas que este Conselho Regional de Psicologia tem 1102 recebido acerca das questões da interface da Psicologia e o atendimento da pessoa com 1103 Transtorno do Espectro Autista (TEA), indicamos a proposta da criação de um grupo de 1104 trabalho (GT) na Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) como 1105 objetivo de produzir uma nota técnica de orientação para a categoria. DELIBERAÇÃO: **DIRETRIZES** 1106 Ponto não apreciado. 1.43) \mathbf{EM} GOVERNANÇA

1107 CIBERSEGURANÇA, COMPUTAÇÃO ESTATÍSTICA E APRENDIZADO DE MÁQUINA (IA, DL, ML): Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região. A 1108 1109 implantação de ações de Governança no Contexto das Gestões do Sistema Conselhos é 1110 ação prevista na Resolução CFP 20 de 2028, a qual estabelece o contexto inicial das ações 1111 de conformidade com foco na garantia da qualidade dos serviços prestados a sociedade 1112 pelo conjunto de profissionais e instituições. A Inteligência Artificial (IA) é uma área de 1113 pesquisa que vem se desenvolvendo rapidamente nos últimos anos. Com isso, novas 1114 possibilidades de aplicações da IA na Psicologia têm sido exploradas. No entanto, essas 1115 aplicações também levantam questões éticas que precisam ser discutidas e avaliadas. Uma 1116 das questões éticas mais importantes no contexto da IA na Psicologia é a proteção do 1117 sigilo profissional. O sigilo profissional é um princípio fundamental da ética da 1118 Psicologia, que garante que os dados e informações coletados durante o processo de 1119 avaliação e intervenção sejam mantidos em sigilo. A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 1120 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece que qualquer pessoa pode solicitar acesso 1121 a informações públicas. No entanto, há exceções a essa regra, incluindo informações que 1122 envolvam sigilo profissional. No contexto da IA na Psicologia, a LAI pode gerar conflitos 1123 entre o direito à informação e o direito ao sigilo profissional. Por exemplo, um psicólogo 1124 pode ser obrigado a fornecer informações sobre um paciente a um terceiro, mesmo que 1125 isso viole o sigilo profissional. Outra questão ética importante no contexto da IA na 1126 Psicologia é a possibilidade de discriminação. A IA pode ser usada para criar sistemas 1127 que discriminam pessoas com base em características como raça, gênero, orientação 1128 sexual ou religião. No contexto da Psicologia, a discrinação pode ocorre, por exemplo, 1129 em sistemas de avaliação que contribue em pontuação mais baixas para pessoas de grupo 1130 minoritários. Isso pode levar a consequências negativas para essas pessoas, como a perda de oportunidades de emprego ou educação. É importante que os psicólogos discutam 1131 1132 essas questões éticas para garantir que as aplicações da IA na Psicologia sejam feitas de 1133 forma responsável e ética. Um debate ético sobre essas questões pode ajudar a promover 1134 a reflexão sobre os possíveis riscos e benefícios da IA na Psicologia e a desenvolver 1135 diretrizes para o uso ético dessa tecnologia. Algumas perguntas simples que podem ser 1136 discutidas sobre as aplicações da IA na Psicologia com base na LAI e Sigilo profissional 1137 incluem: Quais são os riscos e benefícios potenciais da IA na Psicologia? Como garantir 1138 o sigilo profissional nas aplicações da IA na Psicologia? Como prevenir a discriminação 1139 nas aplicações da IA na Psicologia? Qual o papel da gestão pública dos sistemas 1140 conselhos no processo regulatório desta temática? A discussão dessas questões pode 1141 ajudar a promover o uso ético da IA na Psicologia e a proteger os direitos dos usuários de 1142 Serviços de Psicologia. Normas pela ONU para IA, em anexo A Resolução da A ONU 1143 indica necessidade de ações de Governança e regulação da IA, apresenta: 1 -1144 recomendações de medidas para identificação, avaliação. Prevenção de riscos em IA são: 1145 2 - Alertas para a promoção da transparência e segurança dos modelos de IA além do 1146 risco: e 3 - O texto também fala da promoção da diversidade linguística e cultural e 1147 mitigação de impactos negativos. O fato do Brasil ter assinado tal assinado tal resolução 1148 demandará implicações as Autoridade de Fiscalização Profissional, especialmente da 1149 necessidade das adequações na Implementação da Governança Institucional Prevista na 1150 Resolução 20/2018 e Acórdão 1205/2023, destacamos assim os seguintes tópicos. Em 1151 relação à governança e regulamentação da IA, os pontos que a resolução recomenda são: 1152 Desenvolver e implementar regulamentações de governança para promover 1153 investimentos responsáveis em IA; Incentivar pesquisas e cooperação internacional sobre 1154 os impactos da IA em relação à Agenda 2030. As recomendações de medidas para

1155 identificação, avaliação e prevenção de riscos em IA são: Incentivar medidas eficazes 1156 para identificação, avaliação, prevenção e mitigação de vulnerabilidades e riscos em 1157 sistemas de IA; Incorporar mecanismos de feedback para descoberta e tratamento de 1158 vulnerabilidades técnicas e abusos em sistemas de IA. Há também alertas para a 1159 promoção da transparência e segurança dos modelos de IA, além do risco: Aumentar a 1160 conscientização pública sobre o uso civil apropriado de sistemas de IA. Implementar 1161 mecanismos de monitoramento e gestão de riscos, incluindo segurança física e de dados; 1162 Fortalecer investimentos em salvaguardas para proteger direitos humanos e fundamentais, principalmente das populações mais vulneráveis. O texto também fala da promoção da 1163 1164 diversidade linguística e cultural e mitigação de impactos negativos. Os países devem: Promover sistemas de IA que preservem a diversidade linguística e cultural; Intensificar 1165 1166 o compartilhamento de informações entre entidades para maximizar benefícios e mitigar riscos; Adotar medidas para reduzir a divisão digital de gênero e garantir igualdade de 1167 acesso, alfabetização digital e cibersegurança; Identificar e avaliar os impactos da IA nos 1168 1169 mercados de trabalho, especialmente em países em desenvolvimento, e mitigar 1170 consequências negativas. Outros pontos importantes na resolução são os seguintes 1171 pedidos da Assembleia aos países: Proteger os direitos das pessoas online e offline, 1172 durante todo o ciclo de vida dos sistemas de IA; Abster-se ou cessar o uso de sistemas de 1173 IA que não respeitem o direito internacional dos direitos humanos ou apresentem riscos 1174 para o exercício desses direitos. Tendências na gestão pública das autarquias: Vale 1175 destacar que já existem indicações sobre tais necessidades no contexto da Governança de 1176 Conselhos de Fiscalização Profissional, o TCU e em 07 de março de 2024 realizou o 1177 Seminário iESGo: Governança, Sustentabilidade e Inovação, foram indicados 1178 explicitamente os campos de Aplicações em IA Cybersegurança é o principal foco de 1179 atuação do TCU para 2024. Referido evento foi r ealizado pela Secretaria de Controle 1180 Externo de Governança, Inovação e Transfor mação Digital do Estado e dá início ao 1181 levantamento iESGOs 2024 - Índice ESG (Environmental, Social and Governance), 1182 iniciativa que visa avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União (TCU) em relação às práticas 1183 1184 institucionais que são adotadas pelas autarquias, como elementos prioritários para as 1185 ações de 2024. O evento nos indica sínteses estratégicas e as perspectivas que serão 1186 implicadas as instituições públicas, com destaque o 9.1 do Acórdão 1205/2023-TCU-1187 Plenário, sob a Fiscalização 156/2023 quem institui o questionário ESG e aborda os 1188 seguintes temas: governança organizacional pública; gestão de pessoas; gestão de 1189 tecnologia da informação e da segurança da informação; gestão de contratações; gestão 1190 orçamentária e financeira; sustentabilidade ambiental; e sustentabilidade social. Sistema 1191 Conselhos de Psicologia: Não há no conjunto dos documentos e posicionamentos do Sistema quaisquer posicionamentos sobre a temática. Solicitação/Objetivo: Constituição 1192 1193 e Proposição de GT Cibersegurança Governança e aplicações de IA no contexto da 1194 Psicologia, com a Elaboração sobre Posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia 1195 sobre aplicações de Cybersegurança e aplicações de IA e ML, na implantação das ações 1196 de governança, com foco na proposição de diretrizes aos conselhos regionais em seus 1197 processos de conformidade, para viabilidade de proposição de diretrizes e referências as 1198 ações de proteção e promoção de ações preventivas ao uso indevido de dados, quebra de 1199 sigiloproteção da privacidade de dados de profissionais e prestações de serviços. 1200 Construção de orientativos para a categoria de Psicólogas sobre a gestão de dados e cibersegurança. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.44) CASOS DE RACISMO 1201 NO ESPORTE - PSICOLOGIA DO ESPORTE: Relatoria: Conselho Regional de 1202

Psicologia - 8ª Região: Os últimos anos têm sido marcados por casos de atitudes de ódio motivadas pelo preconceito racial nos campos de futebol e nas quadras de diversas modalidades esportivas. O que historicamente deveria ter ficado no passado ressurge com força cada vez maior atualmente. O racismo é um problema estrutural da sociedade brasileira e até mesmo o esporte, que é constantemente palco de manifestações de combate ao preconceito racial e fábrica de ídolos sem a distinção de raça, tem visto um crescimento alarmante de casos de racismo. Os atos vão desde ofensas verbais como chamar o outro de macaco, atitudes depreciativas como atirar bananas para dentro do campo na direção de jogadores da raça negra e até atos mais graves como a depredação de bens pessoais em razão da cor da pele. O "caso Vinicius Junior" não é só um caso. São vários. O atacante do Real Madri é vítima de ataques, insultos e diferentes níveis de racismo há anos. Desde quando atuava no Flamengo, ainda no Brasil. O Laliga e a Sports, a primeira divisão de futebol profissional masculino do sistema de ligas da Espanha apresentou denúncia em três frentes: na Comissão Antiviolência, na Comissão da Competição e diretamente no Tribunal de Valladolid. Vários responsáveis pelos insultos foram identificados e o processo penal foi instaurado. O clube abriu processo interno com 11 identificados e retirou seus ingressos da temporada. A Laliga decidiu então criar uma comissão específica para cuidar dos casos de racismo contra o atacante Vinicius Junior. A ação previu maior fiscalização em todos os jogos do Real Madrid. A luta que se seguiu não foi pacífica e nem fácil, porém nem o jogador Vinicius Jr. e nem os órgãos responsáveis pelo futebol desistiram. Em decisão Inédita nos casos que envolvem Vinicius Junior, a Federação Espanhola fechou um setor do estádio Mestalla e multou o Valencia. A entidade também anulou a expulsão de Vinicius Junior no jogo ao indicar mau uso do VAR. O presidente de La Liga, Javier Tebas, pediu desculpas a Vinicius Junior e assumiu que há racismo direcionado ao jogador. As atitudes racistas não ficam restritas às torcidas e às arquibancadas, como muitos podem pensar, e acontecem também dentro de quadra ou campo, entre atletas, jogadores e companheiros de equipe. Pesquisa divulgada em setembro de 2023, pelo "Observatório Racial do Futebol", em parceria com a CBF (Confederação Brasileira de Futebol), revelou que os estádios são os locais em que mais ocorrem manifestações racistas no futebol nacional. No estudo, foram entrevistados 508 atletas homens e mulheres das Séries A e B do Campeonato Brasileiro, além de árbitros e auxiliares de arbitragem, todos de forma voluntária e anônima. Segundo eles, as manifestações racistas ocorrem tanto de forma presencial, principalmente em estádios, como também online, através das redes sociais. O governo federal em 2023 divulgou uma série d e iniciativas para tentar conter a prática de racismo nos esportes. São 18 ações, envolvendo entidades esportivas, atletas, torcidas e o acesso à justiça. Entre elas, estão a criação de selo e de prêmio para entidades esportivas antirracistas, a oferta de assistência psicológica para atletas negros e parcerias educativas entre torcidas organizadas e coletivos. Além disso, será proposta a criação de uma Autoridade Nacional para Prevenção e Combate à Violência e à Discriminação no Esporte. E um acordo de cooperação entre o Governo Federal e a CBF, a Confederação Brasileira de Futebol, deve ser firmado. O objetivo é combater a violência nos estádios, por meio da Identificação dos torcedores racistas, como explicou o secretário de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Marivaldo Pereira. A CBF adotou a possibilidade de punição a clubes. Os casos serão encaminhados à Justiça Desportiva para aplicação de multa, perda de mando de jogo, ou pontos ao clube infrator. Solicitação/Objetivo: O CRP-PR, por meio de sua Comissão de Psicologia do Esporte, solicita a inclusão na pauta da APF, o assunto casos de racismo no esporte, para a apreciação da plenária e este tema que revela

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212 1213

1214

1215

1216 1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224 1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248 1249

que esses atos violam os direitos humanos no Brasil e solicita posicionamento para deliberações quanto ao real papel da Psicologia no sentido de colaborar não só como "oferta de assistência psicológica para atletas negros", mas como personagem importante na prevenção e no combate das manifestações de natureza que persistem. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.45) CRIAÇÃO DE GT DE DISCUSSÃO SOBRE A INACESSIBILIDADE DOS TESTES PSICOLÓGICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 11ª Região. As psicólogas com deficiência visual representam uma parte importante da comunidade profissional, trazendo valiosas perspectivas para a prática da psicologia. No entanto, enfrentam desafios significativos quando se trata da utilização e administração de testes psicológicos, uma vez que muitos desses instrumentos são predominantemente visuais em sua natureza e aplicação. A maioria dos testes psicológicos depende fortemente do sentido visual, seja para a leitura de textos, interpretação de figuras ou resposta a estímulos visuais. Esses elementos representam uma barreira significativa, dificultando ou impossibilitando sua administração. Além da administração dos testes, psicólogas cegas ou com baixa visão enfrentam desafios na interpretação dos resultados. Isto ocorre por muitas vezes, as interpretações dos testes psicológicos serem baseadas em nuances visuais que podem não ser facilmente traduzidas para outros formatos sensoriais. A criação de um grupo de trabalho dedicado a discutir a inacessibilidade dos testes psicológicos para pessoas com deficiência visual visa promover o desenvolvimento de alternativas acessíveis. Isso pode incluir a adaptação de testes existentes por meio de formatos acessíveis, Como Braille, áudio ou tecnologias assistivas, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas de avaliação especificamente projetadas para tornar possíveis e facilitar o manuseio. Ao abordar os desafios enfrentados pelas psicólogas com deficiência visual em relação aos testes psicológicos, é fundamental promover uma cultura de diversidade e inclusão dentro da comunidade psicológica. Isso envolve não apenas a criação de adaptações acessíveis, mas também o reconhecimento e valorização das contribuições únicas que esses profissionais podem trazer para a prática da psicologia. Além das adaptações dos testes existentes, também é importante incentivar o desenvolvimento de novas ferramentas e métodos de avaliação que sejam intrinsecamente acessíveis. Isso pode envolver o uso de tecnologias inovadoras, como abordagens sensoriais que permitam uma avaliação mais inclusiva e abrangente. Desta forma, possibilitando que pessoas com deficiência visual também possam ser avaliadas a partir destas ferramentas. Em suma, a inacessibilidade dos testes psicológicos destaca a necessidade premente de desenvolver adaptações acessíveis e promover uma cultura de diversidade e inclusão dentro da comunidade psicológica. Ao enfrentar esses desafios de maneira proativa, podemos garantir que todos os indivíduos, independentemente de suas capacidades visuais, tenham acesso igualitário às ferramentas e práticas da psicologia. Um grupo de trabalho dedicado a essa questão pode promover a conscientização e a sensibilidade em relação às necessidades das pessoas com deficiência visual no campo da psicologia. Isso pode ajudar a eliminar estigmas e preconceitos, bem como a promover uma cultura maisinclusiva e empática dentro da comunidade psicológica e da sociedade em geral. Solicitação/Objetivo: Deliberar acerca da criação de um GT de discussão sobre a inacessibilidade dos testes psicológicos para pessoas com deficiência visual. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.46) ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 – CFP: Relatoria: CRP-11 Conselho Regional De Psicologia 11ª Região. O CRP-11 vem, por meio desta justificativa, solicitar a inclusão de um ponto de pauta na próxima APAF para discutir a

1251

1252

1253

1254

1255 1256

1257

1258 1259

1260 1261

1262

1263

1264 1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275 1276

1277 1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286 1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295 1296

1297

1299 importância e a viabilidade de reconhecer os Cuidados Paliativos como uma 1300 especialidade da psicologia. Essa proposta surge em apoio à iniciativa da ANCP 1301 (Associação Nacional de Cuidados Paliativos) e em consonância com a criação da Política 1302 Pública de Cuidados Paliativos, atualmente em fase de construção. Os Cuidados 1303 Paliativos representam uma abordagem essencial para melhorar a qualidade de vida de 1304 pacientes e familiares diante de doenças que ameaçam a continuidade da vida. Essa 1305 abordagem visa não apenas ao alívio do sofrimento, mas também ao tratamento dos 1306 diversos sintomas físicos, emocionais, existenciais, sociais e espirituais associados às condições de saúde terminais. Nesse sentido, torna-se imperativo reconhecer a 1307 necessidade de os psicólogos se especializarem para integrar equipes multidisciplinares 1308 1309 de Cuidados Paliativos. A complexidade desses cuidados exige competências refinadas, 1310 que podem ser agregadas aos conhecimentos generalistas de psicologia, psicologia da 1311 saúde e psicologia hospitalar. Além disso, a inclusão dos Cuidados Paliativos como especialidade da psicologia contribuirá não apenas para uma melhor assistência aos 1312 1313 pacientes e familiares, mas também para o avanço da própria profissão. Permitirá uma 1314 valorização e um reconhecimento mais amplo da atuação do psicólogo em um campo tão 1315 sensível e crucial. Portanto, a discussão e eventual deliberação sobre essa inclusão na 1316 pauta da próxima reunião da APAF são fundamentais para promover avanços 1317 significativos na prática da psicologia, especialmente no que diz respeito aos cuidados a 1318 pacientes em situações terminais. Solicitação/Objetivo: Deliberar a inclusão da 1319 especialidade de psicologia em cuidados paliativos no rol da resolução 23/2022. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.47) NOTA DE POSICIONAMENTO 1320 ACERCA DAS PROPOSTAS DE INTERNAÇÕES INVOLUNTÁRIAS: Relatoria: 1321 Conselho Regional de Psicologia - 12ª Região. O CRP-12 propõe criação de Nota de 1322 1323 Posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia acerca das propostas de internações 1324 involuntárias para população em situação de rua. Através do documento 1547058, incluímos justificativa da importância deste posicionamento e informações de diversas 1325 1326 prefeituras em SC que já possuem lei ou projeto de lei sobre o tema. Estamos 1327 acompanhando, no Estado de Santa Catarina, várias propostas de projetos de leis sobre 1328 internação involuntária para População em Situação de Rua. Entre as argumentações 1329 presentes nas propostas realizadas por representantes políticos, está a ideia de "ajuda aos 1330 necessitados". No entanto, o protagonismo da População em Situação de Rua é ignorado, 1331 na medida em que não são convocados para estarem nos espaços de decisões sobre suas próprias vidas e trajetórias. Solicitação/Objetivo: Deliberar sobre a criação de Nota de 1332 1333 Posicionamento do sistema Conselhos de Psicologia acerca das propostas de internações involuntárias para população em situação de rua. DELIBERAÇÃO: a Plenária apoia a 1334 1335 divulgação da Nota de posicionamento do Sistema Conselhos e reitera a importância da 1336 revisão da nomenclatura em relação ao conceito pessoa portadora de transtorno mental. 1337 1.48) CRP-12 - GT NACIONAL EXTREMISMOS POLÍTICOS: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 12ª Região. CRP-12 propõe a criação de produção de caderno 1338 1339 temático e evento de lançamento sobre Extremismos Políticos. Para que isto possa 1340 ocorrer, sugere a criação de GT Nacional sobre o tema. Haja vista a necessidade em 1341 construir dispositivos de trocas que possam contribuir para a ampliação das 1342 problematizações críticas sobre o papel da psicologia no mapeamento da circulação de 1343 afetos políticos e dos modos de subjetivação atravessados por contextos de extremismos 1344 políticos. O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina propõe para o Sistema 1345 Conselhos de Psicologia a criação de um GT Nacional sobre Extremismos políticos, de 1346 modo que possam pensar ações, tal como, caderno temático e/ou eventos, que possam

1347 junto problematizar esta questão a sociedade e categoria profissional. 1348 Solicitação/Objetivo: Deliberar sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) Nacional 1349 sobre Extremismos Políticos. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.49) O USO DE 1350 **FERRAMENTAS** \mathbf{DE} INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO **EXERCÍCIO** 1351 PROFISSIONAL: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 14ª Região. O 1352 CRP14/MS recebeu uma denúncia e solicitação de posicionamento, no mês de abril, a 1353 respeito de um site de assinatura para psicólogas/os e psiquiatras que utiliza a Inteligência 1354 Artificial (IA). A proposta do site, entre outros aspectos, é de realizar diagnósticos, 1355 fornecer relatórios e disponibilizar supervisão de casos com o uso de IA. Em um dos vídeos de divulgação, é citado o questionamento "Já imaginou conhecer a fundo o seu 1356 paciente antes mesmo da primeira consulta?". Essa temática foi pauta durante Sessão 1357 1358 Plenária do regional, entendendo a gravidade do caso e falta de normativas específicas que regulamentem sobre este tipo de ferramenta que tem se popularizado em diferentes 1359 áreas do conhecimento, foi deliberado que esta discussão deve ser nacional. 1360 1361 Solicitação/Objetivo: Criação de GT que elabore uma minuta de Resolução sobre o uso 1362 de Inteligência Artificial por psicólogas/os. Emitir uma nota de posicionamento nacional sobre o uso de Inteligência Artificial por psicólogas/os. DELIBERAÇÃO: Ponto não 1363 1364 apreciado. 1.50) IMPLANTAÇÃO DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA PELO 1365 BANCO DO BRASIL: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região. O 1366 processo de dívida ativa é um gargalo no Sistema Conselho de vido ausência de mão de 1367 obra especializada, falta de conhecimento e de formação, dentre outros. A partir do Acórdão 1207/2023 - Plenário TCU, compreende-se a possibilidade de contratação, por 1368 1369 inexigibilidade, do operador bancário do Sistema Conselhos, para fins de cobrança de 1370 dívida ativa. Solicitação/Objetivo: Solicitar andamento do assunto junto ao Banco do Brasil para contração unificada da prestação do serviço de dívida ativa e solicitar a 1371 regulamentação do DTE - Domicílio Tributário Eletrônico para servir como meio de 1372 comunicação oficial entre CRP e profissional. DELIBERAÇÃO:Ponto não apreciado. 1373 1.51) BRC: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região. Há um histórico de 1374 desafios na implantação e efetivo atendimento às necessidades dos regionais e da 1375 1376 categoria pela plataforma BRC, em especial, no que diz respeito a geração da Anuidade, 1377 mas não somente. Solicitação/Objetivo: Solicitar Plano de Ação do BRC para as respostas 1378 às indagações listadas abaixo e outras a serem levantadas pelos regionais em todo Brasil, 1379 por assunto, e, em especial, para a geração da anuidade 2025 com prazo de retorno para 1380 julho de 2024: a. Anuidade - gerar indagação ao BRC, com monitoramento da resposta 1381 pelo CFP, sobre as ações necessárias para a de preparação para a geração da anuidade 2025; b. Problemas de migração. No RN há problemas de duplicidade de registro com as 1382 1383 pessoas que eram da Paraíba. Na Bahia, várias pessoas estão como canceladas no 1384 Cadastro Nacional. São chamados relacionados: c. Conciliação financeira (Os relatórios 1385 gerados, em especial o Posição financeira não atende as necessidades e sempre precisam 1386 sofrer alteração manual; o que não é satisfatório. A saber: O relatório Posição Financeira 1387 não segrega as anuidades entre Correntes e as Anteriores a competência vigente). São 1388 chamados relacionados: 2023092797, 2022089889, 2022102172, 2022106025, 1389 2022109163, 2023020796, 20230311498, 20230311516, 2023047902, 2023047975, 2023049429, 2023049433, 2023049432, 2023049428, 2023052535, 2023052536. d. 1390 1391 Necessidade de se gerar relatórios estratégicos de negócio a partir das informações 1392 lançadas no sistema, a Pautado a saber índice de crescimento institucional (inscrição, 1393 financeiro, etc). DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.52) CRIAÇÃO DE SETOR 1394 DE SOLUÇÕES DE TI NO CFP PARA ATENDER A DEMANDAS

1395 SOLUÇÕES PADRONIZADAS PARA OS REGIONAIS ATÉ 2025. Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região. Ainda se sabe que, independente do porte 1396 1397 dos regionais, há necessidades que alcançam todos os CRPs, a saber: Agendamento para 1398 o atendimento pela categoria e amenizar as demandas que chegam sem prévio 1399 agendamento afetando a dinâmica organizacional do regional, além de contribuir para 1400 amenizar a espera favorecendo a profissional de psicologia; Ainda é uma demanda de 1401 todos os regionais a necessidade de se ter um website para comunicação com a sociedade 1402 que poderia se ter um padrão para o Sistema. A existência de uma solução padrão e uniforma para todos o sistema favoreceria à sociedade que acessar informações de várias 1403 CRs para localizá-las; ainda favoreceria ao profissionais que se transfere agilizar o acesso, 1404 1405 pois a disposição das informações seria padrão em todos os CRs. Atendimento (diplomas 1406 falsos): Necessidade de ter organizada plataforma de reconhecimento do histórico de pessoas que tentaram realizar inscrições com diploma falso (hoje, este processo é tabulado 1407 em planilha e compartilhamento com o sistema é subnotificado); CREPOP: Necessidade 1408 1409 de plataforma para inclusão de dados de pesquisa, inclusão de contatos de profissionais 1410 por área de atuação para facilitar agendamentos e entendimento dos territórios, além de 1411 manter atualizado dados de gestões atuais dos serviços; Plenário, Comissões e 1412 Representações Externas: Com a ausência de controle efetivo pelo SEI, já que existem 1413 profissionais externos sem login na plataforma, se faz necessário plataforma de controle 1414 de dados das Conselheiras, Coordenações de Comissões e seus componentes e das 1415 Representações além da necessidade de se incluir informações sobre o andamento das 1416 ações de representação com geração de relatórios para fins de comprovação de atividade 1417 e controle de pagamento de diárias; Carta de Serviços: Assim como o Portal de 1418 Transparência, a Carta de Serviços exigência legal, poderia ter uma plataforma padrão 1419 para o Sistema, alimentada pelo próprio regional com os dados dos etc. Por fim, sabe-se 1420 que os regionais possuem limitações financeiras e, para realizar as demandas citadas 1421 anteriormente, se faz necessário recursos humanos, abertura de processo licitatório, 1422 direcionamento mensal de recursos financeiros para pagamento de prestadores de serviço, 1423 etc. Tudo isso resulta em um demasiado investimento financeiro que, no fim, quer dizer 1424 menos investimento na atividade finalística. O Setor de Soluções Padronizadas em TI 1425 para o Sistema Conselhos de Psicologia teria 2 anos (2024 e 2025) de existência para criar 1426 as soluções (práticas e simples) e treinar representantes dos Regionais para o seu uso, 1427 sendo 2024 para criação e início do uso pelos regionais e 2025 para suporte básico e troca 1428 de experiências para consolidação das propostas. Regionais que desejarem condições 1429 mais elaboradas fariam a decisão pelo investimento próprio. Solicitação/Objetivo Geral: Criação de Setor de Soluções de TI no CFP para atender a demandas de soluções 1430 1431 padronizadas para os Regionais até 2025. Objetivos Específicos: Levantar necessidades 1432 comuns de TI nos regionais (agendamento, website, plataforma de diplomas falsos, 1433 programa CREPOP, Programa de controle de ações do Plenário e de representações 1434 externas, Carta de serviços, etc). Ganhar em agilidade nas melhorias de fluxos rotineiros; 1435 Propiciar alinhamento de rotinas dentro do sistema; Propiciar economia aos regionais que possuem dificuldades em destinar recursos financeiros para estas finalizadas, embora 1436 1437 sejam importantes. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.53) IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.534, DE 11 DE JANEIRO DE 2023: Relatoria: Conselho Regional de 1438 1439 Psicologia - 17ª Região. A LEI Nº 14.534, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 apresenta o 1440 CPF como único número a identificar a pessoa seja qual for o contexto apresentado, 1441 inclusive o profissional. Assim, é importante compreender sobre sua implantação do Sistema Conselhos de Psicologia. Solicitação/Objetivo: Analisar e refletir sobre se já se 1442

1443 cumpre a Lei no âmbito do Sistema Conselhos ou se precisará realizar alguma 1444 implementação no que diz respeito a compreensão sobre a conciliação da representação 1445 e também pela numeração pelo CPF registrada cadastro/carteira.DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.54) PROGRAMA DE 1446 1447 FORMAÇÃO CONTINUADA DO SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA. 1448 Relatoria: Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região: A necessidade de formação 1449 continuada é extremamente importante para a garantia do atendimento de qualidade, 1450 sempre atualizado e comprometido com resultados satisfatórios. Por isso, se reflete sobre 1451 a criação de um Programa de Formação Continuada em temáticas administrativas no 1452 Sistema Conselhos de Psicologia. Solicitação/Objetivo: Criar Programa de Formação Continuada para Procedimentos Administrativos, de Fiscalização e de Ética para os 1453 1454 Regionais para o triênio 2022-2025: a. Formação em análise de veracidade de documentação, incluindo diplomas, documentos de identificação, etc (há outro ponto na 1455 1456 APAF - 571700209.000088/2023-66) b. Lei 14.133, licitações c. Encontro COE-COF 1457 (passaria a compor o programa) d. Encontro de Coordenações Administrativas (a ser 1458 criado e passaria a compor o programa), presencial, para trocas de experiências e boas 1459 práticas. e. LGPD e LAI (implementação no Sistema) f. Refletir sobre o retorno dos 1460 Encontros de Contabilidade e Jurídico. g. Encontro CREPOP passaria a compor este 1461 programa. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.55) RECOMENDAÇÃO DE 1462 CONSULTAS TÉCNICAS AOS REGIONAIS PELOS GTS E AFINS. Relatoria: 1463 Conselho Regional de Psicologia - 17ª Região: A criação e homologação de Resoluções e afins, de impacto administrativo, é uma necessidade sempre presente no Sistema 1464 1465 Conselhos de Psicologia, devido a dinâmica social e as inovações tecnológicas. Por isso, 1466 ouvir a equipe técnica que está diretamente ligada à operacionalização do fluxo 1467 administrativo pesquisado pelos Grupos de Trabalhos e afins é essencial. Solicitação/Objetivo: Recomendar que os GTs e afins realizem, de forma padrão em seus 1468 fluxos, consultas aos regionais (equipes técnicas) antes de finalizar orientações de 1469 1470 impacto administrativo. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.56) CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO EM PSICOLOGIA DO ESPORTE NO CFP: Relatoria: 1471 1472 Conselho Regional de Psicologia - 22ª Região. Nos últimos anos a imprensa e mídia 1473 mundial tem veiculado diversos casos de violência no esporte (gênero e ou racismo). 1474 Organização das Nações Unidas para a Educação (Unesco) informa que onde existem 1475 programas de apoio ao esporte para crianças e adolescentes, observa-se uma queda anual 1476 de 30% da criminalidade. O Esporte está presente na maioria dos projetos sociais, assim 1477 como nas escolas. São campos de atuação da Psicologia do esporte no Brasil. Essa área é 1478 uma das especialidades da Psicologia conforme Resolução CFP N.o 013/2007, se dedica 1479 aos fenômenos e processos psicológicos aplicados à performance de praticantes/atletas 1480 amadores e profissionais em qualquer faixa etária e modalidade esportiva. O Brasil 1481 registra cenários de violência no esporte ano após ano, e no Maranhão temos situações de 1482 violência em diferentes campos de atuação da Psicologia do esporte, desde a iniciação 1483 esportiva, o esporte escolar, e o alto rendimento. O ambiente esportivo não pode se tornar 1484 um lugar reprodutivo de violação dos direitos humanos, de manifestações racistas, 1485 homofóbicas, sexista, transfóbica, e vários outros movimentos que não contribuem para 1486 um local seguro de prática amadora ou profissional. Segundo o monitoramento da 1487 violência, o Maranhão é um dos cinco estados que obteve aumento no número de mortes 1488 violentas em 2023, em comparação a 2022. Essa temática corrobora com a 1489 representatividade da atuação profissional do psicólogo do esporte na área de atuação e o 1490 desenvolvimento de políticas públicas voltas para essas demandas. Urge criar um espaço

no órgão de classe da categoria com uma representação regional que possa discutir sobre tais demandas e orientar a categoria sobre estratégias de enfrentamento e condutas éticas a serem adotadas em situações extremas. A comissão de Psicologia do esporte e do exercício do CRPMA entende que não podemos deixar a categoria desprovida de orientações em sua prática diante de tantos fenômenos sociais que se manifestam também no esporte em diversos campos de atuação do profissional de Psicologia esporte. Temos em todos os estados brasileiros profissionais de psicologia do esporte que convivem com diversos tipos de violência em sua prática. Em anexo ilustramos algumas das situações que temos presenciado aqui no Maranhão no ambiente escolar onde crianças e adolescentes deveriam usufruir de uma prática esportiva favorável a seu desenvolvimento integral, no entanto o que vemos são atitudes violentas oriundas dos próprios estudantes na torcida. Como orientar a categoria. Solicitação/objetivo: Criar um Grupo de Trabalho em Psicologia do Esporte no CFP para discutir e orientar os profissionais da área sobre demandas relevantes e atuais da área como violência no esporte (gênero, racismo) no âmbito escolar e demais campos de atuação. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. **1.57)** GT PSICOLOGIA DO ESPORTE: Relatoria: Conselho Regional de Psicologia 10 Pará e Amapá. A psicologia do esporte é uma ciência que tem como papel compreender como os fatores psicológicos afetam o desempenho esportivo e como a prática de esporte e exercício afeta o bem-estar. Tem como público-alvo todas as pessoas, inclusive as que não praticam atividade física como uma forma de incentivar a participação. As pesquisas na área trazem dados robustos de como a prática de exercício pode contribuir para a redução da ansiedade e depressão, inclusive sendo mostrados ótimos resultados quando aliada à psicoterapia. Por outro lado, o esporte também pode ter um efeito negativo para alguns atletas em alguns contextos. O esporte, desde seus primórdios, é uma prática de inclusão de pessoas e de ressocialização, mas o que se tem visto ultimamente no cenário brasileiro é um aumento de situações de violência no contexto esportivo. O ambiente esportivo pode envolver situações de muita tensão, seja pelo relacionamento treinador-atleta, relacionamento interpessoal da equipe, imprensa, patrocinadores, sociedade e em muitos casos até por pressão estética e assédio sexual, situações que podem ser agravadas quando são relacionadas a atletas do sexo feminino. No Pará, este cenário está presente desde a iniciação esportiva até o alto rendimento. Desta forma, compreendemos que o ambiente esportivo não pode ser um espaço de violação de direitos humanos, algo que está se tornando normalizado, seja em manifestações racistas, de gênero, transfóbicas e sexistas. A psicologia do esporte é uma ciência que dispõe de uma robusta base científica, no entanto, a área carece de um direcionamento para atuação dos psicólogos que leve em consideração a realidade brasileira, considerando a diversidade e inclusão. Solicitação/Objetivo: Propomos a criação de um GT para a construção de normativa técnica orientativa às/aos profissionais da psicologia atuarem nesse contexto.DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. 1.58) AVALIAÇÃO DE "BOA REPUTAÇÃO POR CONDUTA PÚBLICA" COMO POSSIBILIDADE DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO **PROFISSIONAL:** Relatoria: CRP-16 Conselho Regional De Psicologia 16º Região. Ao longo dos últimos anos, tem crescido o número de denúncias acolhidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) relacionadas a condutas inadequadas, irregulares e até criminosas de alunos dos cursos de graduação em psicologia. Grande parte destas denúncias estão relacionadas a irregularidades nas divulgações em rede sociais e exercício ilegal da psicologia por estudantes. Contudo, a COF do CRP16 também acolheu denúncias que envolviam crime de racismo. Diante destas denúncias, a COF adotou

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500 1501

1502

1503

1504 1505

1506

1507 1508

1509

1510

1511

1512 1513

1514

1515 1516

1517 1518

1519 1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526 1527

1528

1529

1530

1531

15321533

1534

1535

1536

1537

medidas junto a Instituição de Ensino Superior e outras ações em conjunto com a Comissão de Relações Étnicos Raciais. Mas, para além das ações pontuais nos casos concretos, a COF e o Plenário do CRP16 discutiram a pertinência de se criar dispositivos que inibam práticas criminosas, violentadoras no âmbito do exercício profissional da psicologia, desde o início da ação do Sistema Conselhos de Psicologia enquanto órgão que regulamenta a profissão, em seu ato primário de concessão de registro profissional. Solicitação/Objetivo: Deliberar sobre a viabilidade jurídica de se construir uma norma que operacionalize o previsto na alínea "c" do Art.10 da Lei 5.766/1971. Avaliar se há segurança jurídica para que seja exigido dos graduados de psicologia que solicitam registro profissional, antecedentes criminais Caso haja registros de condutas criminosas no âmbito do judiciário, que envolvam violação de direitos humanos, como racismo, lgbtfobia, violência de gênero, violência contra criança e adolescente, o pedido de inscrição poderá ser indeferido pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia. DELIBERAÇÃO: Ponto não apreciado. Sem mais a tratar, a reunião plenária ordinária encerrou às 21 horas 01 minutos e eu, Conselheiro Rodrigo dos Santos Scarabelli, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelas(os) demais

Thiago Pereira Machado

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548 1549

1550

1551

15521553

1554

1555

Conselheiro Presidente do VII Plenário do CRP16/ES

Marina Francisqueto Bernabé

Conselheira Vice-presidenta do VII Plenário do CRP16/ES

Rodrigo dos Santos Scarabelli

Conselheiro Secretário do VII Plenário do CRP16/ES

Rafaela Kerckhoff Rolke Piantavinha

Conselheira Tesoureira do VII Plenário do CRP16/ES

Ana Claudia Gama Barreto

Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

AUSENTE

Bárbara Vitor de Aquino e Souza

Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Danielly Abreu Xavier

Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

Danthi Barbosa Lima

Conselheiro do VII Plenário do CRP16/ES

CONSELHEIRA LICENCIADA

Diana Nascimento Freire

Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

Edireusa Fernandes Silva

Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Felipe Rafael Kosloski

Conselheiro do VII Plenário do CRP16/ES

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Iasmyn Cerutti Rangel

Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

Jean Fabrício Sales Gomes

Conselheiro do VII Plenário do CRP16/ES

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Júlia Carvalho dos Santos

Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

José Antônio Souto Siqueira

Conselheiro do VII Plenário do CRP16/ES

AUSENTE Nayara Oliveira Francisco Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES

CONSELHEIRA LICENCIADA **Stéfani Martins Pereira** Conselheira do VII Plenário do CRP16/ES